



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO III – DO EDITAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

Nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços continuados de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais e execução de serviços eventuais sob demanda, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – TRT14, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e no estudo técnico preliminar.

1.2. A licitação será realizada em grupo único formada por itens, conforme tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	CBO	JORNADA DE TRABALHO	QUANT. DE POSTOS
01	Edifício-Sede do TRT 14 - Porto Velho/ RO	Eletricista de instalações prediais com dedicação exclusiva de mão de obra	7156-10	40 horas semanais	02
02		Fornecimento de materiais elétricos destinados à utilização nos serviços de manutenção elétrica	-	-	-
03		Serviços eventuais por demanda	-	-	-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS					
04	Fórum Trabalhista de Rio Branco/ AC	Eletricista de instalações prediais com dedicação exclusiva de mão de obra	7156-10	40 horas semanais	01
05		Fornecimento de materiais elétricos destinados à utilização nos serviços de manutenção elétrica	-	-	-
06		Serviços eventuais por demanda	-	-	-
TOTAL					03

Classificação dos bens

1.2. Os serviços a serem contratados se enquadram na categoria de serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, portanto, serem contratados por Pregão eletrônico nos termos do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

Modelo de execução

1.3. O objeto da contratação tem natureza contínua, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado a partir da assinatura ou outra data a ser estabelecida pela Unidade Requisitante, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2025, conforme item 3 do referido Plano, atendendo às diretrizes de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

planejamento institucional e à gestão estratégica de aquisições públicas.

2.3. De forma abrangente, manter as instalações elétricas das edificações em condições adequadas de uso é essencial para o funcionamento das atividades deste Tribunal, pois garante aos magistrados e servidores infraestrutura adequada para o desempenho de suas funções, além de proporcionar condições para o atendimento ao público em geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares e nos seguintes Apêndices:

3.2. **Equipe Fixa de mão de obra: (Detalhamento no APÊNDICE A - Plano de Manutenção:** Apresentando a rotina de atividades a serem executadas);

3.2.1. Formada por profissionais em regime de dedicação exclusiva de mão de obra e atuação predominantemente nos postos de trabalho registrados neste Termo de Referência.

3.2.2. Executarão serviços de manutenção elétrica, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Executarão as manutenções preventivas e corretivas em todos os sistemas e equipamentos, verificando as ações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato e executando as rotinas de manutenção, seguindo as diretrizes que serão estipuladas no Termo de Referência.

3.3. **Fornecimento de Materiais: (Detalhamento no APÊNDICE C)**

3.3.1. Fornecimento de todos os materiais e peças necessários à manutenção das edificações e equipamentos objeto do contrato, solicitados mediante demanda.

3.4. **Serviços Eventuais (Sob Demanda): (Detalhamento no APÊNDICE D)**

3.4.1. São serviços executados sob demanda específica que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

3.4.2. Ainda que sejam serviços eventuais, são indispensáveis à manutenção dos edifícios. Por se tratarem de serviços por demanda, que envolvem particularidades técnicas, a execução dos mesmos poderá ser subcontratada, desde que atendidas todas as condições legais e mediante autorização do contratante;

3.4.3. A contratação ocorrerá mediante demanda, não havendo necessidade de manter equipe residente para execução dos mesmos. O apoio técnico aos profissionais que executarem os serviços eventuais será dado pela equipe residente e a responsabilidade técnica será do profissional indicado para habilitação da empresa na licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade e acessibilidade

4.1. Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da [Resolução CNJ n. 400/2021](#), que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da [Resolução CNJ n. 401/2021](#), que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. O licitante/adjudicatário deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos fornecimentos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

4.2.2. O licitante/adjudicatário deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

4.2.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.2.4. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos. Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental da Justiça do Trabalho incluídas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações do CNJ nº 400/2021 que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho.

4.3. Também deverão serem observadas a [Resolução CSJT 310/2021](#), que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, a [Resolução CSJT 347/2020](#), que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, e a [Resolução Administrativa 38/2020](#), que institui a Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (PRSA-TRT14).

4.4. A Contratada deverá atender, no que couber, outros critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

4.5. Será obrigação da Contratada executar de maneira ambientalmente adequada todos os serviços, descarte de materiais, equipamentos, bota-fora que foram utilizados na prestação de serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente do IBAMA, CONAMA, ANVISA etc.

4.6. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.7. Na presente contratação não será admitida a indicação eventual de marca, característica ou modelo para a elaboração das planilhas orçamentárias.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

Vistoria

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h.

4.14.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Reserva de vagas:

4.15. Para as contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

o regime de execução indireta, os contratos de prestação de serviços da Justiça do Trabalho deverá a empresa contratada observar o apêndice F deste Termo de Referência: “APÊNDICE F – DAS NORMAS SUPERIORES DO CSJT E DO CNJ RELATIVAS A CONTRATOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA”

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#), da Lei nº 14.133/2021)

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução destas cláusulas, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 mês.

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: "as built", elaborado pelo responsável por sua execução; comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, dentre outros.

5.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.19. Previamente à expedição das Ordens de Serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

5.2. São obrigações do Contratado:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.3. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

5.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

5.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

5.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.2.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

5.2.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.2.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante e apresentá-los empregados devidamente identificados por meio de crachá.

5.2.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

5.2.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

5.2.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

5.2.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

5.2.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.2.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

5.2.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5.2.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

5.2.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.2.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

5.2.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.38. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

5.2.39. O Contratado deverá manter escritório da empresa no Estado de prestação do serviço, preferencialmente nas capitais.

5.2.40. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. Serão prestados serviços contínuos de engenharia especializados na manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como o fornecimento de materiais e peças, nos sistemas, redes e instalações, existentes ou que venham a existir, desta contratante.

6.1.1. Enquadra-se como serviço de natureza contínua, essencial à manutenção das atividades finalísticas da Justiça do Trabalho, cuja interrupção comprometeria o funcionamento institucional.

6.1.2. A contratação será parcelada em grupo único, contendo Porto Velho e outro para o Rio Branco, conforme estratégia definida no planejamento da contratação. Tal medida visa à ampliação da competitividade e à adequação à realidade operacional de cada localidade, com ganhos em eficiência logística e gestão.

6.1.3. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato.

6.1.4. Durante o mês de referência, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir quando verificada falha. Concomitante ao acompanhamento “in loco”, a fiscalização compatibilizará toda a documentação referente aos serviços executados, encaminhando as possíveis falhas por escrito ao preposto nomeado pela contratada.

6.1.5. Caberá exclusivamente à Contratante, mediante comunicação, por meio de seus fiscais e gestores de contrato e observando o surgimento da demanda, a solicitação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato.

6.1.6. A partir da data de início da prestação contratual e durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, nas dependências do Contratante, os profissionais previstos em contrato, munidos das ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individual descritos neste termo de referência.

6.1.7. O uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI é obrigatório, quando for o caso, podendo o serviço ser suspenso, caso o funcionário não os utilize.

6.1.8. As despesas com EPI correrão por conta da Contratada.

6.1.9. Será de competência exclusiva da Contratada, recrutar e fornecer toda a mão de obra.

6.1.10. A Contratada deverá manter limpo o local de execução dos serviços durante a prestação deles, e entregá-lo limpo para o fiscal que for recebê-lo.

6.1.11. Será exigido do licitante o registro no Conselho de Classe da categoria profissional a que se vincula (CREA, CAU ou CFT).

6.1.12. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em área correlata ao objeto contratado, com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente.

6.1.13. A Contratante deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, relativa aos serviços constantes do objeto do contrato e referente ao seu período de duração.

6.1.14. Para os serviços eventuais, além de estarem contemplados na ART acima citada, sempre que a fiscalização do contrato entender necessário, será solicitada a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica específica para o serviço realizado.

Prazos

6.2. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços conforme estabelecido na Ordem de Serviço Inicial (OSI).

6.2.1. A Contratada deverá apresentar:

6.2.1.1. De forma imediata:

I. Comprovante de capacitação do eletricitista de manutenção de sistemas eletroeletrônicos, nos sistemas operacionalizados nas instalações nos edifícios do Tribunal.

6.2.1.2. Após 10 dias contados da assinatura do contrato:

I. Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, relativa aos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

serviços constantes do objeto do contrato e referente ao seu período de duração.

6.2.1.3. Após 60 dias contados do início da prestação dos serviços:

I. Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT);

II. Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);

III. Plano de Controle Médico e Saúde Operacional (PCMSO);

6.2.2. O prazo de entrega dos materiais e peças disponíveis na praça do local de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, enquanto o prazo para os materiais comprados em outra praça será de 10 (dez) dias úteis, salvo materiais de baixa disponibilidade, alto valor ou prazo de entrega diferenciado, cujo prazo de entrega será definido pela fiscalização, obedecendo o prazo estabelecido pelo fornecedor.

6.2.3. O prazo de execução dos serviços da equipe fixa será definido de acordo com a dimensão e complexidade dos serviços a serem realizados, em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a contratada. Tais prazos serão registrados nas Ordens de Serviço e seus descumprimentos estarão sujeitos à aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou de penalidades, conforme disposto nos Apêndices.

Quadro Resumo da Equipe Fixa de mão de obra

LOCAL	DESCRIÇÃO	CBO	JORNADA DE TRABALHO	QUANT. DE POSTOS
Edifício-Sede do TRT 14 - Porto Velho/ RO	Eletricista de instalações (edifícios)	7156-10	40 horas semanais	02
Fórum Trabalhista de Porto Velho - Rio Branco/ AC	Eletricista de instalações (edifícios)	7156-10	40 horas semanais	01
TOTAL				03

Local e horário da prestação dos serviços de dedicação exclusiva de mão de obra, serviços eventuais e fornecimento dos materiais:

6.3. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TRT-14 (RO/AC)				
Nº	Imóvel	Endereço	Cidade	UF
1	Fórum Trabalhista	Rua Benjamim Constant, 1121, Centro	Rio Branco	AC
2	Edifício-Sede	Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo	Porto Velho	RO
3	Anexo I	Av. Rio Madeira, 3997, Setor Industrial	Porto Velho	RO
4	Fórum Trabalhista	Rua Prudente de Moraes, 2313, Centro	Porto Velho	RO

6.3.1. O horário de prestação de serviços da equipe fixa está detalhado no Apêndice A. Para os serviços eventuais / de urgência o horário de prestação será definido em comum acordo entre a fiscalização e a contratada.

6.3.2. O Tribunal poderá mudar temporariamente o lugar de prestação dos serviços de manutenção, desde que a empresa seja notificada com antecedência mínima de 24h, para atender programas sociais ou outras necessidades específicas.

6.2.4. Fica estabelecido o Edifício-Sede (PVH) como posto de trabalho em Rondônia, podendo os profissionais realizarem serviços / demandas em outros prédios deste Tribunal ou atividades externas, previamente comunicadas.

6.2.5. Fica estabelecido o Fórum Trabalhista de Rio Branco como posto de trabalho no Acre, podendo o profissional realizar serviços em atividades externas deste Tribunal, previamente comunicadas.

Requisitos do Eletricista:

6.3. Para o exercício da profissão, o eletricista deverá — comprovando documentalmente — preencher os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - 2º Grau Completo;

III - Experiência mínima de 6 (seis) meses, na atividade de eletricista predial / industrial;

IV - Curso em instituição especializada de eletricista predial / industrial, no mínimo, 40 horas, comprovado por meio de diploma ou certificado; saber interpretar plantas elétricas padronizadas e convencionais; conhecimentos básicos em informática (Word e Excel); noções de segurança e conhecimento de manuseio de equipamentos e ferramentas elétricas ou energizadas.

V - ter sido aprovado em exames de saúde física e mental;

VI - ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais sem registros de indiciamento em inquérito policial; sem registros de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

estar sendo processado criminalmente; ou sem registros de ter sido condenado em processo criminal (no local onde reside, bem como no local em que foi realizado o curso de formação, de reciclagem ou de extensão):

- a) da Justiça Federal;
- b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- c) da Justiça Militar Federal;
- d) da Justiça Eleitoral; e
- e) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal;

VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e

VIII - possuir CPF.

IX - Curso de **NR-10 Básico**: Capacitação dos profissionais que trabalham com instalações e serviços de eletricidade; **NR-35 - Trabalho em Altura**: Específico para quem realiza atividades acima de 2 metros;

§ 1º Os exames de saúde física e mental são renovados por ocasião da reciclagem do eletricitista, às expensas do empregador.

§ 3º Não constituem obstáculo ao registro profissional e ao exercício da profissão de eletricitista:

- I - indiciamento ou processo criminal instaurado por crimes culposos;
- II - condenação criminal quando obtida reabilitação criminal fixada em sentença;
- III - condenação criminal quando decorrido período superior a cinco anos contados da data de cumprimento ou de extinção da pena; e
- IV - instauração de:
 - a) termo circunstanciado;
 - b) ocorrência de transação penal; ou
 - c) suspensão condicional do processo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Atribuições Específicas dos Serviços de Manutenção Elétrica

6.4. Os serviços desempenhados pelos eletricitistas serão discriminados no Apêndice A deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, conforme estabelecido na planilha de custos e formação de preços.

6.6. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

Equipamentos de Proteção Individual:

6.7. Para todos os serviços que apresentem algum risco à saúde ou à integridade física do colaborador, deverão ser disponibilizados equipamentos, acessórios de proteção e treinamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, de acordo com a atividade a ser executada, ficando estes sendo de responsabilidade do Contratado, sem ônus adicional para a Contratante.

6.8. A relação com a quantidade mínima de equipamentos de proteção e acessórios de proteção que deverá ficar à disposição nas unidades e periodicidade, será apresentada nas fichas dos postos.

Ferramentas, equipamentos:

6.9. O Contratado deverá fornecer ferramentas e equipamentos conforme detalhamento no anexo Ficha de cada posto contratado.

6.10. Deverá ser observada pelo Contratado a qualidade dos equipamentos, sendo que os mesmos poderão ser recusados pelo Fiscal do Contrato, caso estejam em desacordo com a especificação mínima do item

6.11. O Contratado também deverá disponibilizar, sem ônus para o Tribunal, todos os equipamentos e aparelhos de uso comum aos postos, necessários à execução dos serviços, tais como: escada, chaves, bolsas de ferramentas e outros, de acordo com a situação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.12. É importante salientar que os quantitativos apresentados são para nortear a empresa na formação de preços mas não será fixado quantitativo, tampouco limitado ao quantitativo previsto, de modo a não engessar a realização dos serviços demandados, sendo obrigação da empresa não deixar que falte qualquer ferramenta ou equipamento para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

6.13. Os equipamentos a serem fornecidos serão objeto de solicitação específica do Fiscal Do Contrato, visto a realidade dos participantes, principalmente no que tange aos equipamentos já existentes na unidade.

6.14. Os equipamentos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão de Ordem ou Solicitação de Fornecimento pelo Fiscal do Contrato.

6.15. O valor mensal máximo relativo aos equipamentos a ser considerado na elaboração da planilha de custos para cada posto é o informado na Planilha Estimativa de Custos e Formação De Preços, conforme orçamentos realizados pelo TRT.

6.16. A depreciação dos equipamentos efetivamente entregues será paga mensalmente conforme informado na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

6.17. A metodologia de depreciação dos equipamentos, a ser utilizada pela licitante, deverá ser a informada na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

6.18. O Contratado deverá fornecer as ferramentas e equipamentos materiais conforme quantidades solicitadas pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as Fichas dos Postos.

6.19. O valor a ser pago para cada ferramenta ou equipamento solicitado nas Ordens de Serviço de instalação dos postos, será o valor proposto pelo Contratado na proposta apresentada na licitação.

6.20. O Contratado, durante toda a vigência do contrato, deve manter disponíveis e plenamente operacionais todos os equipamentos/ferramentas e acessórios relacionados solicitados pelo Fiscal do Contrato.

6.21. É possível reajustar o valor do equipamento na hipótese do mesmo ter sido totalmente depreciado e precisar ser substituído na vigência do contrato. Essa verificação necessita ser acompanhada pelo fiscal do contrato. Após a substituição, a empresa poderá solicitar formalmente o reajuste do equipamento obedecendo às regras de reajuste do Termo de Referência.

Periculosidade:

6.22. A critério da Fiscalização do Contrato, desde que solicitado pelo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Contratado, poderá ser destinado espaço físico para que o Contratado estoque materiais que possuem maior frequência de utilização.

6.23. Nas condições do item acima, o Contratado ficará responsável pela guarda, estocagem, controle e distribuição dos materiais, além da manutenção do espaço disponibilizado pelo Tribunal, que ficará como encargo do Contratado.

6.24. A composição, a descrição e a quantidade dos materiais, insumos, ferramentas e equipamentos poderão ser alterados no decorrer do contrato (apostilamento), visto os mesmos ajustarem-se às condições específicas do local de prestação dos serviços.

6.25. Deverá ser observada pelo CONTRATADO a qualidade dos produtos, sendo que os mesmos poderão ser recusados pelo Fiscal do Contrato, caso estejam em desacordo com a especificação mínima do item.

Das planilhas de custos e de formação de preços

6.26. A licitante deverá apresentar uma Planilha de Custos e Formação de Preços para cada posto de trabalho, cujos percentuais informados deverão retratar a exequibilidade da proposta, de acordo com a legislação vigente. A Planilha de custos e formação de preços visa identificar os elementos e os componentes da proposta de preços da empresa, possibilitando a verificação da exequibilidade da proposta, bem como servir de base para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser celebrado.

6.27. A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do Contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

6.28. A Licitante deverá, no preenchimento das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, observar a categoria profissional, as quantidades de postos e as Convenções Coletivas respectivas, incluindo todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

6.29. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas De Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias, e indicadas nas propostas de preços.

6.30. As propostas deverão conter indicação dos Sindicatos, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa nº 05/2017 e nº 07/2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.31. Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação De Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.32. A proposta da licitante deverá informar os “Riscos Ambientais do Trabalho - na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

6.32.1. A Contratada deverá observar as atualizações e reclassificações da empresa nos requisitos mencionados, para fins de solicitação de eventual reajuste à Contratante no exercício subsequente, ficando ressalvado que a solicitação apresentada fora desse prazo acarretará preclusão administrativa.

6.33. A proposta de preços da licitante deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU nº 2.647/2009 -Plenário).

6.34. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços serão as Convenções Coletivas de Trabalho locais dos Sindicatos, indicadas nas propostas de preços, ou ainda, na ausência de regulação por tais instrumentos, o preço praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente, desde que documentalmente demonstradas.

Uniformes:

6.35. O uniforme deverá ser fornecido nas características, quantidade e periodicidade constantes do apêndice FICHA de cada posto contratado, fixo ou por demanda.

6.36. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.37. Todos os materiais, quando fornecidos pela contratada, a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e fornecidos de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização.

Do sistema/ aplicativo de registro de atividades:

6.38. A Contratada deverá disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, sistema informatizado ou aplicativo (web ou móvel) destinado ao registro, acompanhamento e controle das atividades executadas pelos eletricitistas, devendo o sistema atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

6.39. Funcionalidades mínimas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.39.1. Permitir o registro diário das atividades realizadas, com indicação de data, hora, local de execução, tipo de serviço e materiais aplicados;
 - 6.39.2. Disponibilizar resumos semanais e mensais de execução, consolidados por unidade/setor atendido, evidenciando atividades concluídas, em andamento e pendentes;
 - 6.39.3. Permitir o upload de imagens, relatórios técnicos ou checklists, quando aplicável, para comprovação da execução do serviço;
 - 6.39.4. Gerar relatórios gerenciais automáticos para validação das atividades pela fiscalização do contrato, incluindo indicadores de desempenho e produtividade;
 - 6.39.5. Possibilitar o acesso simultâneo da fiscalização do TRT14, com perfis de consulta, validação e extração de relatórios;
 - 6.39.6. Assegurar armazenamento e integridade dos dados durante todo o período contratual e por, no mínimo, 12 (doze) meses após o encerramento do contrato.
 - 6.39.7. Possibilitar a solicitação de serviços/envio de demandas a serem executadas pelos eletricitistas.
- 6.40. Obrigações da Contratada na gestão do sistema:
- 6.40.1. Implantar o sistema/app em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, mediante validação prévia pela fiscalização;
 - 6.40.2. Promover treinamento dos eletricitistas e supervisores para correto uso da ferramenta;
 - 6.40.3. Garantir suporte técnico contínuo para sanar falhas e garantir o pleno funcionamento do sistema;
 - 6.40.4. Disponibilizar acesso à fiscalização contratual e à unidade de gestão de contratos, sem custos adicionais;
 - 6.40.5. Manter o sistema atualizado e compatível com dispositivos móveis e navegadores de uso comum.
- 6.41. Finalidades e controle:
- 6.41.1. As informações registradas no sistema constituirão meio de verificação da execução contratual, para fins de conferência de produtividade, aferição de conformidade e validação das medições mensais (IMR);
 - 6.41.2. A ausência de registros ou o registro inconsistente poderá implicar glosas parciais ou totais nos valores correspondentes à medição;
 - 6.41.3. Os relatórios gerados pelo sistema servirão de subsídio para avaliação de desempenho da contratada, acompanhamento das pendências e planejamento das ações preventivas e corretivas.
 - 6.41.4. Os serviços solicitados pelo Sistema SAU deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região poderão ser repassados ao sistema/aplicativo da contratada, gerando maior celeridade na execução de demandas.

Dos materiais a serem utilizados:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.42. A empresa fica obrigada a realizar o fornecimento de materiais, conforme detalhado nos Apêndices C.

Responsabilidade Técnica

6.43. Deverá ser apresentado o respectivo Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT, ART) ou equivalente para o objeto de execução, assim entendidos os postos de prestação dos serviços.

6.44. A Contratada deverá providenciar o registro da ART/RRT ou documento equivalente do respectivo conselho de classe, inerentes ao responsável técnico pelo contrato durante sua execução, arcando inclusive com os custos oriundos do recolhimento das taxas relativas ao registro.

6.45. A Contratada terá um prazo de até 10 dias úteis após a emissão da OS para o registro da ART/RRT ou documento equivalente, referente à prestação do serviço.

6.46. Alterações posteriores de dimensões/atividades, ou de quaisquer outros dados, deverão ser objeto de retificação da ART, ficando todo o ônus desses registros a cargo da Contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Ficam designados os seguintes Fiscais do Contrato e Gestor da Unidade do Contrato:

FISCAL TÉCNICO	SUBSTITUTO
SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA	ANTENOR EVANGELISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
FISCAL ADMINISTRATIVO	SUBSTITUTO
ANTÔNIO ROBERTO MOREIRA JUNIOR	LISLANE RIBEIRO
GESTOR DA UNIDADE DO CONTRATO	
HELY CALIXTO DA CRUZ	SAMUEL SILAS DOS SANTOS CARVALHO

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.8. A contratada **deverá** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.11.6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.11.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.11.8. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.11.9. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.11.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.11.12. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.11.13. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

qualidade da prestação dos serviços.

7.11.14. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

7.11.15. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN 05/2017)

7.11.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.11.17. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.12.2. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.12.3. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.12.4. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

7.12.4.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

7.12.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

7.12.4.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

7.12.4.4. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

7.12.4.4.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

7.12.4.4.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

7.12.4.4.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

7.12.4.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.12.4.5. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

7.12.4.5.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

7.12.4.5.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

7.12.4.5.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

7.12.4.5.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.12.4.5.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.12.5. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

7.12.5.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

7.12.5.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

7.12.5.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

7.12.5.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.12.6. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.

7.12.7. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

7.12.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

7.12.9. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

7.12.10. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

7.12.11. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

7.12.12. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.12.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

7.12.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

7.12.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.12.16. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

7.12.17. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

7.12.18. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de **quinze** dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

7.12.19. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

7.12.20. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

7.12.21. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

7.12.22. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.12.23. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.12.24. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.12.25. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestão do Contrato

7.13. Cabe ao gestor do contrato:

7.13.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.13.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.13.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.13.8 Receber e dar encaminhamento imediato:

7.13.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.13.8.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7.13.9. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Sendo observados os parâmetros abaixo e os indicadores previstos no Apêndice E deste Termo de Referência.

8.1.1. Não produzir os resultados acordados,

8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento do Objeto

8.2. Os serviços e os materiais solicitados serão recebidos provisoriamente, imediatamente, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.2.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e instruções exigíveis.

8.2.6.1. Os serviços e os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.6.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.6.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.6.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.6.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.6.7. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.6.8. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a o prazo de validade;
- b a data da emissão;
- c os dados do contrato e do órgão contratante;
- d o período respectivo de execução do contrato;
- e o valor a pagar; e
- f eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.3.9. Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

8.3.10. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando os seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.3.10.1. A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo;
- 8.3.10.2. Relatório de frequência dos funcionários que prestaram serviços no TRT no mês faturado, com indicação do eventual substituto, período e motivo da ausência do titular;
- 8.3.10.3. Folha de ponto dos profissionais terceirizados;
- 8.3.10.4. Listagem de Presença comprovando treinamento conforme disposto na Resolução 98/2009 do CNJ de demais resoluções;
- 8.3.10.5. Planilha de medição de materiais e/ou serviços extras, contendo a descrição, o quantitativo, o código SINAPI, os valores unitários e totais apurados para o mês de faturamento, acompanhada das devidas requisições enviadas pela fiscalização;
- 8.3.10.6. Enviar lista de cotas relativas aos grupos vulneráveis para fins eventual cumprimento das resoluções do CNJ e CSJT, devendo adotar critério sigiloso;
- 8.3.10.7. Holerite e comprovação do depósito de pagamento dos salários, 13º e férias dos funcionários que prestaram serviços no TRT no mês de competência da Notas Fiscal;
- 8.3.10.8. Comprovante de entrega dos vales transporte e refeição aos empregados, bem como outros direitos da categoria previstos na CCT, quando cabível;
- 8.3.10.9. Declaração de que a empresa está em dia com a escrituração contábil;
- 8.3.10.10. Relatório do Fiscal Técnico ou Descentralizado sobre a prestação dos serviços;
- 8.3.10.11. SICAF;
- 8.3.10.12. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.3.10.13. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS, comprovando a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- 8.3.10.14. Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Municipal, esse último se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.3.10.15. Prova de Regularidade Trabalhista por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.10.16. GFIP/SEFIP completa do mês anterior aos serviços, que conste o TRT da 14ª Região como tomador de serviços, nos termos art. 31§4º da Lei 9.032/95;

8.3.10.17. O Fiscal observará a Portaria GP nº 070/2025/TRT 14, no que couber, acerca da apresentação de documentos complementares para liquidação da despesa;

8.3.10.18. Para quaisquer efeitos legais, a contratada deve observar as determinações preconizadas na Portaria GP nº 070/2025/TRT 14, bem como determinações da autoridade competente em cada caso concreto;

8.3.10.19. O TRT14 está autorizado a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honrados pela Contratada, conforme Acórdão do TCU nº 1.214/2013 – Plenário.

8.3.10.20. Deverá ser emitida nota fiscal de serviço (NFS-e) referente aos custos com a mão de obra da equipe fixa e materiais empregados e, ainda, dos serviços extras porventura executados. Opcionalmente poderá ser apresentada Nota Fiscal de Material (NF-e / DANFE), referente ao fornecimento de materiais.

8.3.10.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.10.22. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3.10.23. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigidas;

8.3.10.24. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3.10.25. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

8.4. O faturamento será mensal e englobará todos os custos inerentes aos produtos/serviços e os materiais prestados no mês de referência.

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. O primeiro pagamento abrangerá o período compreendido entre a data inicial da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os pagamentos subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

8.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO RECESSO E REMANEJAMENTO DOS POSTOS

9.1. Para atender às suas necessidades, a contratante poderá solicitar a redistribuição dos serviços alocados, iniciando ou terminando sua jornada além do horário de funcionamento do Regional.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.2. Os serviços poderão ser requisitados a trabalhar inclusive nos feriados forenses, que são considerados os seguintes:

I - Segunda-feira de carnaval;

II - Quarta-feira santa;

III - Quinta-feira santa;

IV - 11 de agosto;

V - 1º de novembro;

VI - 8 de dezembro;

VII. Em todos os eventos do TRT comunidade.

9.3. Nos períodos de recesso forense ou em dias específicos, em razão de decisão da Administração do TRT14, poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho. Os dias em que poderão ocorrer reduções de horário são os seguintes:

I - 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente;

II - 7 a 31 de janeiro;

III - Quarta-feira de cinzas;

IV - 2 a 31 de julho.

9.4. Nos períodos de 20 de dezembro a 18 de janeiro do ano subsequente e de 2 a 31 de julho, mediante comunicação prévia, poderá haver redução da quantidade total de postos estabelecida no objeto deste contrato, período em que o valor da fatura será reduzido de modo a retratar somente os postos devidamente implementados.

9.5. A redução de que trata o item anterior se limitará aos benefícios, cujos pagamentos não forem comprovados, e ao salário proporcional ao período reduzido, uma vez que o custo para pagamento de substituto não ocorrerá, tendo em vista a possibilidade de concessão de férias aos empregados desses postos nos períodos de redução, sem substituição.

9.6. Caso haja funcionamento regular dos postos de trabalho nos dias e horários estabelecidos nos itens anteriores, o TRT14 pagará pelo valor contratado.

9.7. Caberá à contratada adotar as providências que lhe competirem para viabilizar a suspensão da execução dos serviços de que trata o item 18.5, observando, no que couber, quanto ao primeiro ano do contrato, o disposto nos arts. 139 e 140 da CL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

10.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o intervalo de um ano, mediante solicitação do contratado.

10.2. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

c. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): da data do orçamento estimado final utilizado para contratação.

d. Para os materiais e serviços que utilizem a tabela SINAPI, cumprida a anualidade da apresentação da proposta, adotar-se-á nova publicação da tabela SINAPI, a qual será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final dos 120 (cento e vinte) meses de vigência, ou reajuste pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

10.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

10.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

10.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

10.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.8. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

10.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

10.10. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

10.11. Quando ao reajuste solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes relacionados aos insumos (não abrange os itens de mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

10.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.13. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.14. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.16. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

10.17. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

10.19. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

10.20. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

10.21. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

10.22. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

10.23. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados e desde que atendida todas as diligências (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

10.24. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

10.25. A repactuação de preços será formalizada por termo aditivo ou apostilamento, a depender da decisão da autoridade competente.

10.26. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

10.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Para calcular seu preço o licitante deverá preencher todas as planilhas de custos, conforme modelos do APÊNDICE E, composta de:

11.2.1. **Mão de obra da equipe fixa:** composição de custos de acordo com a planilha de custos e formação de preços dos postos de trabalho, incluindo uniformes, EPI's e ferramentas.

11.2.2. **Material fornecido sob demanda:** a ser paga apenas na ocorrência, devendo ser informado o BDI a ser aplicado sobre o custo unitário, mantendo-se a base de cálculo prevista na planilha;

11.2.3. **Serviços sob demanda:** a ser paga apenas na ocorrência, devendo ser informado o BDI a ser aplicado sobre o custo unitário dos serviços, mantendo-se a base de cálculo prevista na planilha.

11.2.3. A proposta apresentada deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

11.2.4. A Licitante deverá dar desconto linear nas planilhas de custos de materiais e serviços eventuais, constantes do modelo de proposta anexo ao edital, conforme Acórdão do TCU n.º 1238/2016, código eletrônico AC-1238-17/16-P-Plenário, TC 035.988/2015-0, rel. Min. Ana Arraes 18/05/2016.

11.2.5. As propostas contemplarão o quantitativo estabelecido no item, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.2.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.2.8. Para composição do preço estimado, foi utilizado como referência a Convenção Coletiva de Trabalho RO e AC/2025 do Sindicato dos empregados de empresas terceirizadas, de asseio, conservação e locação de mão-de-obra de Rondônia, Acre e Sindicato das empresas de asseio, conservação, limpeza pública e locação de mão-de obra dos Estados de de Rondônia e Acre.

11.2.9. Poderá ser utilizada outra Convenção Coletiva de Trabalho desde que possua, em sua abrangência, a categoria profissional e o respectivo local de prestação de serviço especificado neste Termo de Referência.

Regime de Execução

11.3. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de habilitação

11.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

11.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

11.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Qualificação Econômico-Financeira

11.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação

11.24.1. Capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

11.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica -Declarações:

11.28. Declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições, peculiaridades da contratação e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, em caso de não realização de vistoria prévia.

11.29. Declaração sob assinatura do representante legal da empresa ou responsável técnico, de que disponibilizará pessoal técnico disponível para a execução do objeto da licitação e comprovará junto à contratante o atendimento aos requisitos de qualificação exigidos para os eletricitistas para cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.30. Declaração de que tem disponibilidade e se compromete a fornecer os materiais, equipamentos, uniformes e outros recursos considerados necessários à execução dos serviços contratados, na data de início da vigência do Contrato.

11.31. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa ou pelo responsável técnico, de que, caso seja declarada vencedora da licitação, compromete-se a comprovar junto à CONTRATANTE, antes de início da execução contratual, o atendimento aos requisitos exigidos para cada eletricitista a ser alocado, bem como a apresentar o plano de trabalho detalhado para a execução dos serviços e a relação dos profissionais terceirizados, em conformidade com o disposto no APÊNDICE F– Das Normas Superiores do CSJT e do CNJ Relativas a Contratos com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra.

11.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

11.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Qualificação Técnico-Profissional

11.34. Apresentação dos profissionais abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta contratação:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

FORMAÇÃO/ ESPECIALIDADE	QUANT. MÍNIMA
	GRUPO ÚNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA	1

11.35. Os profissionais indicados na forma supra deverão participar do serviço objeto do contrato sendo responsáveis técnicos do objeto presente neste Termo de Referência, prestação de serviço de manutenção elétrica com dedicação exclusiva de mão de obra, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.36. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

Capacidade Técnica da Empresa

11.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem e conforme o item 10.6, c.2 e s/s, da IN 05/2017, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas de tipos, quantitativos e prazos:

Grupo Único

Item	Tipos	Qtd de postos
1	Prestação de serviços continuados de manutenção nas instalações elétricas com dedicação exclusiva de mão de obra, por período de no mínimo 1 (um) ano. Tipos: 30h, 40h; 44h ou equivalente, igual ou superior.	03

11.39. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.40. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.41. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação

11.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.43. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.44. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação fundamenta-se nas planilhas de preços dos profissionais em RO e AC.

13. A CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

13.1. Para atendimento ao disposto na Resolução N. 169/2013 e suas alterações, às regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação são as estabelecidas neste normativo para fins de aplicabilidade durante toda a execução contratual.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD),



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.7. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

15.9. A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.10. A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

15.10.1. Assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;

15.10.2. Apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;

15.10.3. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

15.10.4. Seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

15.10.5. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;

15.10.6. Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

15.10.7. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

15.10.8. Comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

15.10.9. Descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do certame.

**16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APROVAÇÃO DO GESTOR DA UNIDADE
(ART. 20, XIX, DA PORTARIA Nº 1168/2024)**

16.1. Em consonância com a Portaria acima, a Equipe de Planejamento (descrita abaixo) confecciona o seguinte Estudo Preliminar.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Qtd	Nome	Setor	Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1	João Victor Castro Guimarães	Técnico Judiciário/CSIL	(assinado digitalmente)
2	Antônio Roberto Moreira Júnior	Técnico Judiciário/CSIL	(assinado digitalmente)
3	Éder Pires Pantoja	Administrativo/CLC	(assinado digitalmente)

15.2. Em consonância com a Portaria acima, manifesto a concordância com este Termo de Referência e a sua respectiva Pesquisa de Preços:

Nome	Cargo
HELY CALIXTO DA CRUZ	Gestor da CSIL
Porto Velho/RO, datado digitalmente.	

17. APÊNDICES

17.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

17.1.1. Apêndice A: Plano de Manutenção;

17.1.2. Apêndice B: Outras Especificações;

17.1.3. Apêndice C: Dos materiais a serem utilizados;

17.1.4. Apêndice D: Serviços eventuais por demanda;

17.1.4. Apêndice E: Instrumento de Medição de Resultados- IMR;

17.1.5. Apêndice F: Das normas superiores do CSJT e do CNJ relativas a contratos com dedicação exclusiva de mão de obra/ normas

17.1.6. Apêndice G: Modelos para elaboração de propostas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APÊNDICE A – PLANO DE MANUTENÇÃO**

1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1. DIÁRIA

1.1.1. Diversos

- Verificar as condições gerais de segurança e funcionamento da subestação, quadro geral de baixa tensão e centros de distribuição;
- Inspecionar a iluminação interna e externa, com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, tomadas, interruptores, disjuntores, etc);
- Efetuar os reparos necessários das fiações, interruptores, tomadas elétricas e alarmes;
- Verificar as condições gerais de funcionamento das bombas de recalque e quadros elétricos de comando;
- Operar, ligar e desligar os sistemas de iluminação, conforme a rotina determinada pela fiscalização do contrato.

1.2. MENSAL

1.2.1. Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT's), Centros de Distribuição (CD), nos Quadros de Distribuição de Luz (QDL) e de Força (QDF) dos pavimentos e nos Quadros de Força de Bombas, Motores e Quadros Gerais.

- Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamento;
- Verificar funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais;
- Medir a corrente nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos do QGBT;
- Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos;
- Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação;
- Limpar externamente os quadros;
- Inspecionar os isoladores e conexões;
- Verificar a continuidade do aterramento;
- Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas equivalentes;
- Verificar aquecimento dos disjuntores;
- Medir a amperagem na fiação (com equipamento próprio) e verificar se estão de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida para o pavimento inspecionado;
- Balancear cargas entre as fases, para promover maior equilíbrio.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.2.2. Isoladores e pára-raios

- Inspeção dos pára-raios e dos demais componentes do SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- Verificar a fixação dos mastros;
- Verificar pontos de ferrugem nos mastros;
- Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores;
- Verificar a continuidade do cabo de terra (cordoalha de descida), tubo de proteção e eletrodo;
- Verificar a conexão cordoalha/aterramento.

1.2.3. Motores elétricos

- Medir as correntes de operação e de partida.
- Efetuar limpeza geral no motor.
- Inspecionar o aperto dos parafusos/porcas de fixação.
- Verificar a ocorrência de vibrações e ruídos excessivos.
- Verificar o ajuste do dispositivo de proteção de sobrecarga.

1.2.4. Iluminação e tomadas

- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas;
- Verificação geral do adequado funcionamento da rede de tomadas de piso e de parede;
- Efetuar limpeza geral dos componentes da iluminação interna e externa.
- Verificar o funcionamento das luminárias de iluminação de emergência.

1.2.5. Nas Subestações

- Verificar nível de óleo dos transformadores, através de janela existente no corpo do transformador;
- Verificar vazamentos de óleo no transformador e/ou disjuntor de alta tensão, observando a existência de manchas no piso, sob os equipamentos;
- Verificar rachaduras nos isoladores e buchas do transformador, nas chaves, fusíveis e muflas internas;
- Observar aquecimento excessivo no ambiente da subestação;
- Verificar aquecimento excessivo nos QGBT's que contém as chaves gerais;
- Verificar existência de umidade externa à subestação;
- Reapertar contatos dos disjuntores, chaves seccionadoras, fusíveis, barramentos intermediários e cabos alimentadores;
- Verificar e corrigir os pontos de oxidação nos gabinetes e armários dos quadros e cabines blindadas;
- Providenciar limpeza interna e externa dos QGBT's;
- Limpar barramentos e isoladores, reapertando fixações de exaustão/ventilação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Fazer limpeza geral.

1.2.6 Nos Aterramentos de lógica e de pára-raios:

- Inspecionar visualmente a cordoalha que interliga os equipamentos à malha de aterramento.

1.3. ANUAL

1.3.1. Quadros Gerais de Baixa Tensão - QGBT's

- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contactores, etc;
- Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores;
- Aferir instrumentos de medição do painel;
- Inspecionar o isolamento dos condutores;
- Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores;
- Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normalizados;
- Lubrificar as dobradiças das portas;
- Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.

1.3.2. Subestação transformadora

a) Transformadores

- Executar limpeza e reaperto dos terminais de AT e BT;
- Verificar o nível do óleo isolante;
- Detectar a existência de eventuais vazamentos;
- Inspecionar as partes metálicas;
- Coletar amostra e efetuar análise físico-químico do óleo isolante quanto à rigidez dielétrica, tensão interfacial, índice de neutralização e fator de potência a 100 °C;
- Efetuar análise de gascromatografia do óleo isolante;
- Executar teste de isolação (megger);
- Executar teste de resistência ôhmica dos enrolamentos;
- Executar teste de relação de transformação (TTR).

b) Seccionadores

- Efetuar limpeza e lubrificação dos contatos;
- Reapertar parafusos e terminais;
- Efetuar teste de isolação;
- Medir e registrar a resistência dos contatos.

c) Redes de aterramento e pára-raios

- Verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Verificar a resistência ôhmica, com base nos valores limites normalizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, pára-raios e geral dos prédios;
- Manter através de correção química do solo o valor de resistência de aterramento nos valores normalizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, pára-raios e geral dos prédios;
- Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos;
- Eliminar corrosão de partes metálicas.

d) Banco de capacitores

- Medir e anotar os valores de correntes e tensões;
- Verificar fixação na base e ligações do cabo terra;
- Inspeccionar se não há vazamentos;
- Verificar condições das buchas e caixas metálicas;
- Eliminar oxidação no painel e capacitores;
- Inspeccionar o estado da chave de acionamento/proteção;
- Limpar todo o conjunto;
- Reapertar conexões.

1.3.3. Motores elétricos

- Verificar o estado de desgaste das escovas;
- Verificar o estado dos mancais, enrolamentos e comutadores.

1.3.4. Contatores

- Efetuar limpeza dos contatos;
- Reapertar os terminais;
- Lubrificar as partes móveis;
- Efetuar limpeza da câmara de extinção;
- Efetuar ajuste de pressão dos contatos.

1.3.5. Inspeção termográfica

- Efetuar inspeção termográfica, com registro impresso das imagens térmicas dos componentes, terminais de fixação, bases fusíveis, etc da subestação, QGBT, quadro de transferência do grupo gerador e quadros de distribuição da central de água gelada;
- A Inspeção Termográfica será realizada através de Termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada (termogramas);
- O relatório da Inspeção Termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas, dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas;
- Caberá à CONTRATADA a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório de Inspeção Termográfica.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2. MANUTENÇÃO DOS GRUPOS GERADORES

2.1 SEMANAL

- Drenar o filtro de combustível;
- Verificar o nível de óleo lubrificante;
- Verificar o nível da água do sistema de arrefecimento;
- Verificar vedação da tampa do radiador;
- Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
- Verificar a existência de vazamentos no motor;
- Verificar conexões;
- Verificar as condições das baterias;
- Colocar o motor em marcha, com carga, por 10 minutos, e anotar as seguintes leituras: - Pressões; - Temperatura do motor; - Frequência; - Tensão do gerador; - Corrente do gerador.
- Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar: - Tempo de entrada do grupo; - Tempo de transferência.
- Simular retorno da rede e anotar: - Tempo de supervisão/transferência; - Tempo de resfriamento.

2.2 SEMESTRAL

2.2.1 Quadro de alimentação, comando e proteção

- Reapertar conexões;
- Verificar lâmpadas/LEDs de sinalização;
- Testar sinalizadores visuais e sonoros do painel;
- Testar modo de operação manual, automático e teste;
- Verificar atuação de disjuntores e contadoras;
- Lubrificar partes móveis;
- Verificar funcionamento dos instrumentos;
- Verificar o aterramento;
- Limpar internamente com ar comprimido;
- Verificar contatos das chaves contadoras, substituindo-os, se necessário;
- Verificar atuação dos relés e proteções;
- Verificar funcionamento do carregador/flutuador de baterias;
- Simular falha na partida e verificar se após a terceira tentativa ocorre o bloqueio e a sinalização de falha;
- Ajustar tempos de confirmação de falha da rede elétrica, partida, transferência, supervisão e resfriamento;

2.2.2 Baterias

- Limpar terminais e conexões utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10%;
- Reapertar conexões;
- Proteger terminais com graxa não oxidante ou vaselina;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Adicionar água destilada para corrigir nível de eletrólito;
- Limpar externamente os elementos, usando detergente neutro.

2.2.3 Tanque de combustível

- Verificar nível de combustível;
- Verificar boia do óleo combustível.

2.3 ANUAL

2.3.1 Quadro de alimentação, comando e proteção.

- Aferir instrumentos;
- Regular tensão e frequência do gerador;
- Eliminar pontos de ferrugem ou corrosão;
- Testar o funcionamento dos diversos dispositivos de alarme e proteção do conjunto, simulando as condições de atuação;
- Efetuar limpeza dos contatos e lubrificar as partes móveis das contadoras;
- Reapertar os terminais.

2.3.2 Tanque de combustível

- Drenar resíduos d'água do tanque de óleo combustível;
- Limpar respiro do tanque de combustível.

3. RELAÇÃO DE QUADROS DE COMANDO DO SISTEMA ELÉTRICO

- Quadros gerais de baixa tensão de distribuição de energia geral (QGBT's - subestações);
- Quadros de distribuição de força dos grupos moto-geradores;
- Quadros de distribuição de circuitos (QDC's), normais e de emergência;
- Quadros de distribuição de força e luz (QDC's) nos andares;
- Quadro de distribuição de energia das câmaras frias;
- Quadro de distribuição de energia cozinha;
- Quadros de distribuição do auditório;
- Quadro de distribuição do no-break.

OUTRAS PARTES DOS SISTEMAS INCLUSOS NA MANUTENÇÃO

- Bombas d'água dos poços artesianos;
- Bombas d'água de recalque de águas pluviais;
- Bombas de recalque de esgoto;
- Bombas d'água de recalque entre os reservatórios inferiores e superior;
- Bombas d'água do sistema de prevenção e combate a incêndio;
- Eletroboias de segurança;
- Grupos moto-geradores, inclusive baterias;
- Cabines de transformação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Parte elétrica dos no-breaks, inclusive bancos de baterias;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APÊNDICE B – OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

01 – QUALIFICAÇÃO DA CATEGORIAS

1.1. Os funcionários destinados à prestação dos serviços terceirizados deverão possuir as qualificações mínimas, em termos de escolaridade, experiência ou de conhecimento para a realização das suas atribuições, a seguir demonstradas:

CATEGORIA	EXIGÊNCIA MÍNIMAS
Eletricista	2º Grau Completo; Experiência mínima de 6 (seis) meses, na atividade de eletricista predial/ industrial; Curso em instituição especializada de eletricista predial/ industrial, no mínimo, 40 horas, comprovado por meio de diploma ou certificado; saber interpretar plantas elétricas padronizadas e convencionais; conhecimentos básicos em informática (Word e Excel); noções de segurança e conhecimento de manuseio de equipamentos e ferramentas elétricas ou energizadas. Curso de NR-10 Básico: Capacitação dos profissionais que trabalham com instalações e serviços de eletricidade; NR-35 - Trabalho em Altura: Específico para quem realiza atividades acima de 2 metros;

02 – FORNECIMENTO DE UNIFORMES

2.1. Todos os funcionários deverão, diariamente, apresentar-se uniformizados e limpos, conforme tabela abaixo. Não serão aceitos no serviço os funcionários que se apresentarem sem uniforme ou com uniforme incompleto, salvo motivo justificado e aceito pelo gestor do contrato. Também não serão aceitas como justificativa a simples dificuldade de lavar ou consertar o uniforme, ou motivo similar:

ITEM	CATEGORIA	UNIFORME/ IDENTIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	
			INICIAL	ANUAL
1		Camisas de Malha fria (PV), manga curta, com gola simples (careca) redonda, 100% poliéster, fio 30.1, com cores e logotipo da empresa;	02	04
2		Calça NR10 Risco 1 e 2, tecido FR 100% algodão 8oz (270g/m²); meio elástico no có, passantes para cinto, pala atrás; fechamento em botões	02	02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Eletricista	com vista; dois bolsos frontais; dois bolsos traseiros; ATPV 10,7 cal/cm²; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida , nas cores padrão da empresa.		
3		Crachá contendo nome da Contratada, do funcionário e de sua categoria	01	01
4		Jaleco manga longa NR10 10.2.4.3. Tecido FR 100% Algodão 8oz (270g/m²); fechamento frontal em botões com vista; manga longa com fechamento em botão no punho; gola tipo esporte abotoada até em cima; Bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; Retardante a chama 100% meta aramida;	01	02
5		Botina para eletricista com elástico em couro vaqueta; solado PU bidensidade com biqueira (bico) em composite testado a 14V conforme norma NBR 12576. Palmilha: espuma e não tecido; Forro: Nylon poliéster; Solado: PU bidensidade;	01	02
6		Meias de algodão, cor branca	02	04

2.2. Os funcionários que injustificadamente comparecerem sem uniforme e que, por essa causa, não puderem trabalhar, terão sua falta lançada. Não havendo substituição do funcionário para a garantia da prestação do serviço, a falta será descontada no pagamento mensal da Contratada.

2.3. Eventuais substitutos deverão, igualmente, apresentar-se uniformizados.

2.4. A ausência injustificada de uniforme provocada pelo funcionário será relatada pelo gestor do contrato no livro de registro ou em processo administrativo próprio e a reincidência provocará a substituição do funcionário.

2.5. Caso a Contratada tenha dado motivo para a ausência do uniforme, serão aplicadas a ela as penalidades legais.

2.6. Será de responsabilidade da Contratada, por meio de seu encarregado ou supervisor, observar se seus funcionários estão devidamente uniformizados, não aceitando o acesso aos imóveis dos que não o estiverem, e providenciando, em consequência, sua imediata substituição no dia da falta, a fim de garantir a execução do serviço contratado,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

sem prejuízo à fiscalização pelo executor do contrato.

2.7. Sem prejuízo ao uso do crachá, as camisas terão logomarca de identificação legível a regular distância na parte frontal esquerda.

2.8. Os crachás deverão trazer inscritos, em letras visíveis a distância regular, pelo menos: o nome da Contratada, o primeiro nome do funcionário terceirizado (evitando-se apelidos), em caixa alta e visível, a categoria do funcionário e a inscrição "PRESTADOR DE SERVIÇO".

2.9. Todos os funcionários que executarão os serviços contratados deverão comparecer devidamente uniformizados, no máximo, a partir do décimo dia da vigência contratual, sendo de responsabilidade da Contratada a confecção e o fornecimento dos uniformes em tempo hábil.

2.10. Sem prejuízo da periodicidade estipulada neste item, fica assegurado o direito da Contratante de exigir, a qualquer tempo, a substituição dos uniformes que não atenderem às condições mínimas de apresentação ou utilização (rasgados, puídos, desbotados, manchados, etc.), sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação do executor do contrato, para que a Contratada providencie, às suas expensas, a substituição do uniforme recusado.

2.11. Na hipótese de substituição antecipada, a periodicidade máxima será contada a partir da entrega do material substituído.

2.12. Os casos omissos serão apreciados pelo gestor do contrato, cabendo-lhe estipular um prazo de substituição razoável, de acordo com a especificação do uniforme.

03 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

3.1. A Contratada disponibilizará ao seu quadro de funcionários os equipamentos e/ou materiais de proteção individual a seguir discriminados, sem prejuízo à disponibilidade dos demais itens de segurança exigidos pela legislação em vigor, especialmente pela Norma Regulamentadora 6 do Ministério do Trabalho ou outra que vier a atualizá-la ou substituí-la:

CATEGORIA	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OBRIGATÓRIOS
Eletricista	Dispositivo trava-queda de segurança
	Luva de segurança em borracha específica para serviços elétricos de alta tensão
	Faixas de segurança para isolamento de áreas
	Capacete de segurança para proteção contra choques elétricos
	Cinturão abdominal Eletricista

3.2. De acordo com as características do trabalho a ser desenvolvido, ainda que eventualmente, poderão ser solicitados pela contratada os equipamentos de segurança destacados abaixo, sem prejuízo aos demais listados no Apêndice I da Norma Regulamentadora 6:

ITEM	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
------	--------------------------------------



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

01	Protetor auditivo
02	Máscara de solda de segurança
03	Talabarte de posicionamento
04	Manga de proteção de borracha

3.3. Todos os equipamentos de proteção fornecidos pela Contratada deverão estar de acordo com as normas da ABNT, testados pelo INMETRO e com o Certificado de Aprovação do MTPS.

3.4. Os equipamentos de proteção individual serão substituídos imediatamente pela Contratada, quando danificados ou extraviados.

04 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.1. A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços, os equipamentos abaixo listados, destinados à propiciar maior eficácia aos serviços a serem prestados.

- Jogo de chaves "ALLEN" completo;
- Jogo de chaves "COMBINADA" completo;
- Jogo de chaves "SOQUETE" completo;
- Dois jogos de chaves "PHILIPS" completo;
- Dois jogos de chaves de "FENDA" completo;
- Jogo de limas;
- Saca pinos;
- Alicates de pressão;
- Dois alicates universal com cabo isolado;
- Alicate de bico redondo com cabo isolado;
- Alicate chato com cabo isolado;
- Alicate de corte com cabo isolado;
- Paquímetro digital;
- Termômetro;
- Amperímetros do tipo alicate;
- Multiteste;
- Chave Teste.

4.2. A empresa fica obrigada a prestar outros equipamentos que não constam na relação acima, se for comprovada a necessidade pela Contratante.

4.2.1. A solicitação mencionada poderá ser objeto de discussão entre as partes, possibilitando a avaliação quanto à real necessidade do material na rotina dos serviços, bem como a adoção de medidas de reequilíbrio econômico, caso os custos do equipamento se revelem desproporcionais à gestão da execução contratual.

05 – JORNADA DE TRABALHO

5.1. Todos os funcionários disponibilizados pela Contratada para ocuparem os postos contratados terão jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

a) De segunda a sexta: de 7:30 às 11:30 horas e de 12:30 às 16:30 min.

5.2. O horário de trabalho é determinado de acordo com a conveniência e necessidade da Contratante, observando-se os limites diários estabelecidos pelos sindicatos e pela legislação em vigor.

5.3. Para melhor atender o interesse público, pode a contratante mudar o horário e/ou o local da prestação de serviços, desde que comunique a contratada com 24h de antecedência.

06 – SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE FALTA AO TRABALHO OU FÉRIAS

6.1. A Contratada deverá manter à disposição, para substituição em caso de falta de funcionário ao trabalho, no mínimo, 1 (uma) pessoa treinada, com conhecimento dos serviços de rotina da unidade, para cada ausência, evitando substituição sem proveito para a Contratante.

6.2. Não serão aceitos prestadores de serviço que não comparecerem completamente uniformizados e limpos ao local de trabalho, sendo lançada “falta” ao funcionário e providenciada, pela Contratada, a sua imediata substituição no dia da ocorrência, sob pena de desconto do valor correspondente ao dia não trabalhado, e reflexos no pagamento mensal devido à Contratada.

6.3. Será de responsabilidade da Contratada, por meio de seu preposto ou encarregado, observar, registrar e providenciar a imediata substituição dos funcionários faltosos, a fim de garantir a execução do serviço contratado, sem prejuízo à fiscalização pela Contratante.

6.4. O gestor do contrato fiscalizará o cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, registrando as ocorrências no respectivo processo administrativo.

07 – ESCALA DE FÉRIAS

7.1. A fim de não prejudicar o serviço dos postos contratados, a Contratada apresentará à Contratante, anualmente, e tão logo seja elaborada, a escala de férias dos seus funcionários que prestem serviços à Contratante.

7.2. A Contratada deverá conceder férias a seus funcionários à disposição do TRT14, preferencialmente, aproveitando-se o interstício do recesso forense no Judiciário, entre os dias 20 (vinte) de dezembro e 06 (seis) de janeiro de cada ano, sem prejuízo aos serviços mínimos a serem mantidos e da indicação de substitutos durante as férias dos titulares dos postos.

7.3. A Contratada alterará a escala de férias exibida, a pedido da Contratante, sempre que houver possibilidade de prejuízos ao bom andamento dos serviços contratados.

08 – VALES TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

8.1. A fim de garantir o cumprimento das normas trabalhistas, na forma do Enunciado 331 do TST, e evitar falhas que comprometam a prestação do serviço, a Contratada deverá fornecer, preferencialmente, de uma única vez os vales transporte e alimentação, referentes ao mês a ser trabalhado, obedecendo as datas acordadas na convenção coletiva da categoria, estipulada pelo respectivo sindicato, evitando faltas ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

trabalho por descontinuidade advinda de problema no carregamento eletrônico dos cartões utilizados para transporte e/ou refeições.

8.2. A Contratada será advertida em caso de falta ou quebra de continuidade no fornecimento dos auxílios transporte e alimentação aos seus funcionários à disposição da Contratante. Havendo reincidência, será penalizada na forma do contrato.

09 – AFASTAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO

9.1. A Contratada providenciará, unicamente a pedido ou com o consentimento da Contratante, o afastamento imediato de qualquer prestador de serviço que não mereça a sua confiança, seja inconveniente ou não se conduza de forma a cumprir com as funções que lhe forem atribuídas, devendo, por motivos de segurança e controle, informar antecipadamente a decisão à Contratante, exceto na ocorrência de fato que impeça a informação antecipada, situação em que a comunicação deverá ser feita logo que possível.

9.2. A Contratante poderá exigir, a qualquer tempo, o afastamento imediato de qualquer empregado da Contratada que revele inaptidão para o serviço ou crie embaraços às atividades da Administração.

10 – DA VISTORIA

10.1 A empresa interessada em participar da licitação, por meio de seu representante técnico, poderá vistoriar os locais para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo agendar as vistorias com o chefe do Núcleo de Engenharia e Projetos ou seu substituto, através do telefone (69) 3218-6482, das 7h30 às 14h30, em dias úteis, ou através do e-mail: engenharia@trt14.jus.br, no máximo até um dia antes da data prevista para realização do Pregão.

10.2. A Administração não se responsabiliza pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária.

10.3. O Termo de Vistoria será emitido pelo responsável acima indicado, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar no documento o nome do representante da licitante que efetuou a visita.

10.4. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de conhecimento de todas as condições locais e informações necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APÊNDICE C - DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

01 - ESPECIFICAÇÃO

1.1. Todos os materiais, peças e equipamentos necessários para a realização dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, reparos e adaptações, sejam Serviços Contínuos ou Serviços Eventuais, objeto destas especificações, serão fornecidos pela contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.

1.2. O presente apêndice traz a quantidade estimada para cada material a ser eventualmente fornecido ao longo do período da contratação. Essa quantidade deve ser considerada para fins de formulação de proposta a ser apresentada pela Contratada.

1.3. Em razão da natureza aleatória e dinâmica das atividades de manutenção, os quantitativos expostos são apenas estimativos e representam uma mera expectativa, não havendo garantia de execução. Não existe um padrão de falhas definido que possa ser aplicado à manutenção das edificações, assim como não é possível estabelecer previamente, com precisão, todo o material necessário para fazer frente às mais diversas demandas que são diariamente recebidas ou mesmo identificadas pela própria área técnica. A quantidade de cada material a ser efetivamente utilizada dependerá das reais necessidades do Tribunal e das atividades a serem realizadas no âmbito da contratação.

1.4. A relação de materiais do Apêndice C não é exaustiva. A contratada estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais ou peças que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

1.5. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT e possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

1.6. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais.

1.7. As marcas e produtos indicados no apêndice C admitem similar desde que previamente aceito pela fiscalização. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

1.6. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do contratante ou, em não havendo no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade, devidamente aprovado pela fiscalização.

1.7. Não haverá pagamento adicional em caso de fornecimento de material equivalente ou superior.

1.8. Os materiais serão medidos pelos quantitativos efetivamente entregues, autorizados e conferidos pela fiscalização e em conformidade com as especificações técnicas.

1.9. A utilização de quaisquer materiais deverá estar registrada em uma Ordem de Serviço.

1.10. Caso se comprove que a necessidade de substituição de materiais, peças ou componentes de reposição se deu em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução de serviços pela contratada, a contratante fica desobrigada do pagamento e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

poderá descontar os valores correspondentes nas próximas faturas, caso já tenham sido pagos.

1.11. O preço dos materiais será obtido no Relatório de Insumos Desonerado do SINAPI, do mês do orçamento base da licitação, para os Estados de Rondônia e Acre, conforme o caso (local de realização).

1.12. Para os materiais não previstos na tabela SINAPI, foram utilizados:

a) os custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b) os valores de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

c) valores obtidos por meio de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, registrado data e hora de acesso;

d) valores obtidos por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores e na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

1.13. Caso haja necessidade de materiais não previstos na tabela do APÊNDICE C, o TRT14 poderá solicitar o fornecimento do material pela contratada, mediante prévio acordo de preços.

1.14. Excepcionalmente, para os materiais não contidos no Relatório de Insumos Desonerado do SINAPI ou indisponível no painel de preços público, será utilizado o custo da menor cotação de preço no mercado, utilizando, sempre que possível, 03 (três) orçamentos válidos, observando a incidência de impostos e frete, quando houver.

1.15. Sobre o valor dos produtos será aplicado o mesmo percentual de desconto utilizado nos preços dos materiais da proposta de preços da contratada.

1.16. Sobre o valor dos materiais incidirá o percentual de BDI diferenciado para fornecimento de materiais, com índices conforme tabela abaixo, obtidos utilizando os percentuais estabelecidos no Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário, valores médios:

Componente	Percentual
Administração Central	3,45%
Taxa de Seguros e Garantia	0,48%
Taxa de Riscos	0,85%
Despesas Financeiras	0,85%
Lucro	5,11%
Tributos	3,65%, sendo: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CPRB (0,0%), ISS (0,00%)
BDI ADOTADO	15,28%

1.19. Na proposta da licitante vencedora, o que inclui também o dimensionamento e formulação do BDI, de responsabilidade da licitante, deverão estar considerados e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

previstos os custos inerentes ao fornecimento dos materiais e peças ora tratados, de forma a atender as necessidades do TRT14, objeto do contrato, englobando: gestão, logística e supervisão, dentre outros.

1.20. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o reajuste anual dos materiais será contado do dia em que se completou um ou mais anos da data do orçamento estimado.

1.21. As despesas com materiais e peças estão limitadas ao valor anual estimado na licitação.

1.22. O prazo de entrega dos materiais e peças será definido na Requisição de Material e não poderá comprometer o prazo de execução do contrato.

2 - LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues nos postos de trabalho registrados no Termo de Referência.

3 - FORMA DE SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

3.1. A fiscalização solicitará materiais mediante requisição de material na qual constará, dentre outras informações: o local de entrega; a quantidade; a especificação do material; o preço final do produto de acordo com as planilhas e regras estabelecidas neste documento e o prazo de entrega.

3.2. Os materiais solicitados estarão vinculados às atividades desempenhadas na execução do contrato.

4 - ESTOQUE MÍNIMO

4.1. Deverá ser mantido, nas dependências da contratante, estoque mínimo de materiais, viabilizando o atendimento das manutenções.

4.2. A relação dos materiais que farão parte do estoque mínimo será definida pela fiscalização e poderá sofrer alterações em razão do envelhecimento das edificações, das sazonalidades climáticas da região, entre outros.

5 - RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo fiscal (técnico ou administrativo) do contrato após sua entrega e conferência das quantidades e especificações.

5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta, devendo ser substituídos pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e do instrumento de medição de resultados.

6 - PAGAMENTO DOS MATERIAIS

6.1. O pagamento pelos materiais fornecidos ocorrerá mensalmente, em conjunto com os demais serviços contratados.

6.2. Os preços dos materiais e peças a serem utilizados na execução contratual serão os resultantes da licitação, oriundos da proposta da licitante vencedora (APÊNDICE C), cujo desconto ofertado sobre o valor total de materiais e peças, com a incidência do BDI diferenciado, deverão estar registrados e demonstrados na proposta da licitante e no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

contrato.

7 - GARANTIA DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais fornecidos estarão sujeitos à garantia ofertada pelos fabricantes originais ou de 90 (noventa) dias corridos, o que for maior, contada a partir da data de utilização do material.

7.2. A garantia é válida mesmo que ela ultrapasse a vigência do contrato, limitada a 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

7.3. Durante o período de garantia, a Contratada arcará com todas as despesas necessárias para reparo ou substituição do material, ou eventualmente com o refazimento do serviço, incluindo a logística necessária e eventual utilização de consumíveis.

8 - RELAÇÃO DOS MATERIAIS (NÃO EXAUSTIVOS) A SEREM OBSERVADOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. A licitante deverá observar a relação de materiais indicada abaixo para fins de elaboração de sua proposta.

8.2. A empresa licitante deverá apresentar proposta de preço específica para o item *Fornecimento de Materiais*, correspondente ao valor total estimado para o fornecimento dos materiais necessários à execução do contrato.

8.3. A listagem de materiais a seguir possui caráter meramente exemplificativo, não sendo exaustiva. Assim, a Contratante não se vincula à obrigatoriedade de exigir todos os itens nela descritos, tampouco os quantitativos indicados.

8.4. A relação apresentada tem como base o histórico de aquisição de materiais elétricos utilizados por este Tribunal. Considerando a elevada frequência de utilização desses insumos na execução dos serviços de manutenção elétrica com dedicação exclusiva de mão de obra, bem como a flexibilidade e a celeridade que o novo modelo contratual proporcionará, apresenta-se a listagem abaixo para fins de estimativa do valor a ser contratado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMADO ANUAL DE MATERIAL								BDI	15,28%
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SINAPI - 09/2025	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	m	1.700,00	R\$ 2,68	R\$ 3,09	R\$ 4.556,00	R\$ 5.253,00
2	SINAPI - 09/2025	981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	m	1.200,00	R\$ 4,44	R\$ 5,12	R\$ 5.328,00	R\$ 6.144,00
3	SINAPI - 09/2025	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	m	1.200,00	R\$ 6,38	R\$ 7,35	R\$ 7.656,00	R\$ 8.820,00
4	SINAPI - 09/2025	980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	m	600,00	R\$ 12,20	R\$ 14,06	R\$ 7.320,00	R\$ 8.436,00
5	SINAPI - 09/2025	979	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	m	100,00	R\$ 17,43	R\$ 20,09	R\$ 1.743,00	R\$ 2.009,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6	COTAÇÃO - PROAD 5864/2024	10	Fio paralelo de 2x2,5 mm², peça de 100 metros, cor branca.	pç	1,00	R\$ 484,38	R\$ 558,38	R\$ 484,38	R\$ 558,38
7	SINAPI - 09/2025	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	m	300,00	R\$ 10,16	R\$ 11,71	R\$ 3.048,00	R\$ 3.513,00
8	SINAPI - 09/2025	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	m	300,00	R\$ 15,65	R\$ 18,04	R\$ 4.695,00	R\$ 5.412,00
9	SINAPI - 09/2025	39260	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	m	300,00	R\$ 23,97	R\$ 27,63	R\$ 7.191,00	R\$ 8.289,00
10	SINAPI - 09/2025	39599	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	m	350,00	R\$ 6,00	R\$ 6,92	R\$ 2.100,00	R\$ 2.422,00
11	SINAPI - 09/2025	39601	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	un	60,00	R\$ 25,02	R\$ 28,84	R\$ 1.501,20	R\$ 1.730,40



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12	SINAPI - 09/202 5	39603	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	un	60,00	R\$ 2,66	R\$ 3,07	R\$ 159,60	R\$ 184,20
13	SINAPI - 09/202 5	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	und	60,00	R\$ 6,01	R\$ 6,93	R\$ 360,60	R\$ 415,80
14	SINAPI - 09/202 6	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	und	350,00	R\$ 8,62	R\$ 9,94	R\$ 3.017,00	R\$ 3.479,00
15	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR01 - 03	Lâmpada LED, tubular, T5, 18W, bivolt, driver interno, bivolt, base G-5, 6500K, Dimensões: 1150 x 16mm (Comprimento x Diâmetro)	und	120,00	R\$ 25,43	R\$ 29,32	R\$ 3.051,60	R\$ 3.518,40
16	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR01 - 04	Lâmpada de LED 15W, bivolt, 6500K, E27	und	175,00	R\$ 6,54	R\$ 7,54	R\$ 1.144,50	R\$ 1.319,50
17	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR01 - 05	Lâmpada de LED 30W, bivolt, 6500K, E27	und	175,00	R\$ 14,31	R\$ 16,50	R\$ 2.504,25	R\$ 2.887,50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR01 - 06	Luminária tipo plafon LED de sobrepor, 25W, quadrada, bivolt, 6500K;	und	120,00	R\$ 28,33	R\$ 32,66	R\$ 3.399,60	R\$ 3.919,20
19	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR01 - 07	Refletor tipo super LED, Potência: 200W; Voltagem: Bivolt; Temperatura de cor: Branco Frio 6000-6500K	und	10,00	R\$ 88,23	R\$ 101,71	R\$ 882,30	R\$ 1.017,10
20	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR01 - 08	Refletor tipo super LED, Potência: 100W; Voltagem: Bivolt; Temperatura de cor: Branco Frio 6000-6500K;	und	20,00	R\$ 45,05	R\$ 51,93	R\$ 901,00	R\$ 1.038,60
21	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR01 - 09	Refletor tipo super LED RGB com controle remoto Potência: 100W; Voltagem: Bivolt; Cor da luz: RGB;	und	10,00	R\$ 184,14	R\$ 212,27	R\$ 1.841,40	R\$ 2.122,70
22	SINAPI - 09/2025	38774	Luminária De Emergência, cor branca, 30 Leds, 2W, Bivolt, Bateria até 6 horas, luz branca fria, 6500K	und	100,00	R\$ 11,30	R\$ 13,03	R\$ 1.130,00	R\$ 1.303,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

23	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 01	Canaleta para piso, em PVC rígido de alto impacto, anti chama, cor cinza, barra de 2 metros, seção transversal de 25x12mm (largura X altura), referência DUTOPISO ou similar	und	10,00	R\$ 38,42	R\$ 44,29	R\$ 384,20	R\$ 442,90
24	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 02	Canaleta para piso, em PVC rígido de alto impacto, anti chama, cor cinza, barra de 2 metros, seção transversal de 50x10mm (largura X altura), com divisão interna, referência DUTOPISO ou similar	und	10,00	R\$ 45,63	R\$ 52,60	R\$ 456,30	R\$ 526,00
25	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 03	Canaleta em PVC rígido, antichama, cor branca, barra de 2,10 metros, seção transversal de 20x10mm (largura X altura), sem divisão interna, referência PIAL LEGRAND, sistema X.	und	25,00	R\$ 9,26	R\$ 10,67	R\$ 231,50	R\$ 266,75
26	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 04	Canaleta em PVC rígido, antichama, cor branca, barra de 2,10 metros, seção transversal de 50x20mm (largura X altura), com divisão interna, referência PIAL LEGRAND, sistema X.	und	25,00	R\$ 46,00	R\$ 53,03	R\$ 1.150,00	R\$ 1.325,75
27	SINAPI - 09/2025	39253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	und	50,00	R\$ 15,44	R\$ 17,80	R\$ 772,00	R\$ 890,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

28	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 06	Fixador para eletroduto PVC rígido anti-chama (condutele), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONDUMULTI 913681	und	150,00	R\$ 2,44	R\$ 2,81	R\$ 366,00	R\$ 421,50
29	SINAPI - 09/2025	39334	Caixa para eletroduto PVC rígido anti-chama (condutele), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONDUMULTI 913602	und	50,00	R\$ 11,30	R\$ 13,03	R\$ 565,00	R\$ 651,50
30	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 08	Adaptador para eletroduto PVC rígido anti-chama (condutele), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONDUMULTI 913612	und	100,00	R\$ 2,00	R\$ 2,31	R\$ 200,00	R\$ 231,00
31	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 09	Curva para eletroduto PVC rígido anti-chama (condutele), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONDUMULTI 913675	und	25,00	R\$ 3,89	R\$ 4,48	R\$ 97,25	R\$ 112,00
32	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 10	Luva para eletroduto PVC rígido anti-chama (condutele), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONDUMULTI 913669	und	70,00	R\$ 2,40	R\$ 2,77	R\$ 168,00	R\$ 193,90
33	SINAPI - 09/2025	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	und	60,00	R\$ 12,50	R\$ 14,41	R\$ 750,00	R\$ 864,60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

34	SINAPI - 09/202 5	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	m	20,00	R\$ 1,70	R\$ 1,96	R\$ 34,00	R\$ 39,20
35	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR02 - 13	Fita adesiva dupla face, rolo de 19mm X 20m, transparente, 3M ou similar	und	10,00	R\$ 84,38	R\$ 97,27	R\$ 843,80	R\$ 972,70
36	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR02 - 14	Fita adesiva fosforescente antiderrapante, cor preta, 50mm x 20m, marca de referência 3M	und	10,00	R\$ 158,90	R\$ 183,18	R\$ 1.589,00	R\$ 1.831,80
37	SINAPI - 09/202 5	7528	Tomada 2P+T, 10A, 250V, 4x2", eixo vertical, cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ.	und	100,00	R\$ 9,95	R\$ 11,47	R\$ 995,00	R\$ 1.147,00
38	SINAPI - 09/202 5	38075	Tomada 2P+T, 20A, 250V, 4x2", eixo vertical, cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ.	und	25,00	R\$ 17,23	R\$ 19,86	R\$ 430,75	R\$ 496,50
39	SINAPI - 09/202 5	12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	und	45,00	R\$ 15,17	R\$ 17,49	R\$ 682,65	R\$ 787,05
40	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2	GR02 - 18	Tomada de sobrepôr 2P+T, 20A, 250V, inclusive caixa 2x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ	und	10,00	R\$ 16,07	R\$ 18,53	R\$ 160,70	R\$ 185,30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	025								
41	SINAPI - 09/202 5	38076	Tomada dupla 2P+T, 10A, 250V, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ.	und	20,00	R\$ 19,32	R\$ 22,27	R\$ 386,40	R\$ 445,40
42	SINAPI - 09/202 5	38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	und	20,00	R\$ 7,64	R\$ 8,81	R\$ 152,80	R\$ 176,20
43	SINAPI - 09/202 5	38068	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	und	10,00	R\$ 15,68	R\$ 18,08	R\$ 156,80	R\$ 180,80
44	SINAPI - 09/202 5	38064	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	und	20,00	R\$ 21,55	R\$ 24,84	R\$ 431,00	R\$ 496,80
45	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR02 - 23	Placa cega redonda, 4", cor branca, referência ILUMI STYLUS 20441	und	10,00	R\$ 3,87	R\$ 4,46	R\$ 38,70	R\$ 44,60
46	SINAPI - 09/202 5	38091	Placa cega, 4x2", cor branca, referência ILUMI STYLUS 2054	und	25,00	R\$ 2,62	R\$ 3,02	R\$ 65,50	R\$ 75,50
47	SINAPI - 09/202 5	38095	Placa cega, 4x4", cor branca, referência ILUMI STYLUS 244A	und	25,00	R\$ 5,55	R\$ 6,40	R\$ 138,75	R\$ 160,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

48	SINAPI - 09/202 5	7588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	und	6,00	R\$ 62,00	R\$ 71,47	R\$ 372,00	R\$ 428,82
49	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR02 - 27	Caixa externa universal 4x2", sobrepôr, cor branca	und	40,00	R\$ 10,50	R\$ 12,10	R\$ 420,00	R\$ 484,00
50	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR02 - 28	Caixa externa universal 2x2", sobrepôr, cor branca	und	20,00	R\$ 4,16	R\$ 4,80	R\$ 83,20	R\$ 96,00
51	SINAPI - 09/202 5	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	rolo de 50m	3,00	R\$ 138,00	R\$ 159,08	R\$ 414,00	R\$ 477,24
52	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR02 - 30	Plugue macho 2P+T, 10A, 250V, 90°. referência FAME ou similar	und	25,00	R\$ 5,65	R\$ 6,51	R\$ 141,25	R\$ 162,75
53	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR02 - 31	Plugue macho 2P+T, 20A, 250V, 90°, referência FAME ou similar	und	15,00	R\$ 5,18	R\$ 5,97	R\$ 77,70	R\$ 89,55



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

54	COTAÇÃO - PROAD 1993/2026	GR02 - 32	Spiraduto 1/2", cor preta, referência Dutoplast ou similar	pct com 5m	10,00	R\$ 28,85	R\$ 33,26	R\$ 288,50	R\$ 332,60
55	SINAPI - 09/2025	39394	Sensor de presença de teto; 360º; embutir e sobrepor no mesmo produto; tensão 100 a 240VCA – 50 / 60Hz bivolt automático; regulagem de tempo 1 e 30s, 1min, 3min, 7min e 15min; recontagem de tempo automática a partir da última detecção; com LED indicador de funcionamento; alcance até diâmetro de 7m; ângulo de cobertura até 360º; fotocélula com regulagem Off, mínima ou máxima; ajuste de sensibilidade mínima e máxima; corpo em ABS na cor branca; fixação através de parafusos; proteção através de fusível 6A; consumo menor que 1,0W; sistema de acionamento de carga com tensão elétrica menos que 50V, garantia de 2 anos; potência de comando para lâmpadas fluorescentes, eletrônicas e de LED de 200W, para tensão de 127V, e de 300W, para tensão de 220V.	und	25,00	R\$ 49,93	R\$ 57,56	R\$ 1.248,25	R\$ 1.439,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

56	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 01	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 2,5mm ²	und	100,00	R\$ 0,44	R\$ 0,51	R\$ 44,00	R\$ 51,00
57	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 02	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 4,0mm ²	und	100,00	R\$ 0,94	R\$ 1,08	R\$ 94,00	R\$ 108,00
58	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 03	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 6,0mm ²	und	100,00	R\$ 0,94	R\$ 1,08	R\$ 94,00	R\$ 108,00
59	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 04	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 1,5mm ²	und	20,00	R\$ 0,42	R\$ 0,48	R\$ 8,40	R\$ 9,60
60	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 05	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 2,5mm ²	und	200,00	R\$ 0,50	R\$ 0,58	R\$ 100,00	R\$ 116,00
61	COTAÇÃO - PROAD	GR03 - 06	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 4,0mm	und	200,00	R\$ 0,64	R\$ 0,74	R\$ 128,00	R\$ 148,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	D 1993/2 025								
62	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR03 - 07	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 6,0mm ²	und	200,00	R\$ 0,64	R\$ 0,74	R\$ 128,00	R\$ 148,00
63	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR03 - 08	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 10,0mm ²	und	40,00	R\$ 1,23	R\$ 1,42	R\$ 49,20	R\$ 56,80
64	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR03 - 09	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 16,0mm ²	und	40,00	R\$ 1,71	R\$ 1,97	R\$ 68,40	R\$ 78,80
65	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR03 - 10	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 25,0mm ²	und	20,00	R\$ 2,32	R\$ 2,67	R\$ 46,40	R\$ 53,40
66	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR03 - 11	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 35,0mm ²	und	20,00	R\$ 2,98	R\$ 3,44	R\$ 59,60	R\$ 68,80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

67	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 12	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 50,0mm ²	und	20,00	R\$ 4,83	R\$ 5,57	R\$ 96,60	R\$ 111,40
68	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 13	Terminal elétrico pré-isolado tipo anel para cabo de 2,5mm ²	und	60,00	R\$ 0,41	R\$ 0,47	R\$ 24,60	R\$ 28,20
69	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 14	Terminal elétrico pré-isolado tipo anel para cabo de 4,0mm ²	und	60,00	R\$ 0,60	R\$ 0,69	R\$ 36,00	R\$ 41,40
70	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 15	Terminal elétrico pré-isolado tipo anel para cabo de 6,0mm ²	und	60,00	R\$ 0,60	R\$ 0,69	R\$ 36,00	R\$ 41,40
71	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 16	Terminal elétrico pré-isolado tipo fêmea, isolação total, para cabo de 2,5mm ²	und	20,00	R\$ 0,57	R\$ 0,66	R\$ 11,40	R\$ 13,20
72	COTAÇÃO - PROAD	GR03 - 17	Terminal elétrico pré-isolado tipo fêmea, isolação total, para cabo de 4,0mm ²	und	20,00	R\$ 0,76	R\$ 0,88	R\$ 15,20	R\$ 17,60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	D 1993/2 025								
73	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR03 - 18	Terminal elétrico pré-isolado tipo fêmea, isolamento total, para cabo de 6,0mm²	und	20,00	R\$ 0,76	R\$ 0,88	R\$ 15,20	R\$ 17,60
74	SINAPI - 09/202 5	414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	und	600,00	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 30,00	R\$ 36,00
75	SINAPI - 09/202 5	410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	und	600,00	R\$ 0,13	R\$ 0,15	R\$ 78,00	R\$ 90,00
76	SINAPI - 09/202 5	411	Abraçadeira de nylon 190x4,8mmABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	und	600,00	R\$ 0,17	R\$ 0,20	R\$ 102,00	R\$ 120,00
77	SINAPI - 09/202 5	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	und	600,00	R\$ 0,84	R\$ 0,97	R\$ 504,00	R\$ 582,00
78	SINAPI - 09/202 5	4375	Bucha plástica 6mm, Ciser ou similar	und	400,00	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 36,00	R\$ 40,00
79	SINAPI - 09/202	4376	Bucha plástica 8mm, Ciser ou similar	und	400,00	R\$ 0,17	R\$ 0,20	R\$ 68,00	R\$ 80,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	5								
80	SINAPI - 09/202 5	4374	Bucha plástica 10mm, Ciser ou similar	und	400,00	R\$ 0,33	R\$ 0,38	R\$ 132,00	R\$ 152,00
81	SINAPI - 09/202 5	11057	Parafuso PHS, cabeça chata, 4,0x40, Ciser ou similar	und	400,00	R\$ 0,14	R\$ 0,16	R\$ 56,00	R\$ 64,00
82	SINAPI - 09/202 5	11059	Parafuso PHS, cabeça chata, 5,0x50, Ciser ou similar	und	400,00	R\$ 0,28	R\$ 0,32	R\$ 112,00	R\$ 128,00
83	SINAPI - 09/202 5	11058	Parafuso PHS, cabeça chata, 6,0x60, Ciser ou similar	und	400,00	R\$ 0,37	R\$ 0,43	R\$ 148,00	R\$ 172,00
84	SINAPI - 09/202 5	40547	Parafuso PHS autobrocante 4,2x13, Ciser ou similar	und	400,00	R\$ 0,32	R\$ 0,36	R\$ 126,24	R\$ 144,00
85	SINAPI - 09/202 5	34653	DISJUNTOR DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	und	25,00	R\$ 8,48	R\$ 9,78	R\$ 212,00	R\$ 244,50
86	SINAPI - 09/202 5	34616	DISJUNTOR DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	und	15,00	R\$ 48,64	R\$ 56,07	R\$ 729,60	R\$ 841,05
87	SINAPI - 09/202 5	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	und	15,00	R\$ 59,59	R\$ 68,69	R\$ 893,85	R\$ 1.030,35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

88	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 04	Disjuntor tripolar DIN, curva tipo C, 80A.	und	5,00	R\$ 139,91	R\$ 161,29	R\$ 699,55	R\$ 806,45
89	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 05	Disjuntor tripolar DIN, curva tipo C, 100A.	und	3,00	R\$ 139,97	R\$ 161,35	R\$ 419,91	R\$ 484,05
90	SINAPI - 09/2025	2391	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal 125A, capacidade de interrupção DWB 16kA, tipo de disparador DX - Térmico e magnético fixos.	und	1,00	R\$ 325,06	R\$ 374,72	R\$ 325,06	R\$ 374,72
91	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 07	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal 225A, capacidade de interrupção de curto circuito Icu (Ka): 22 em 220/240V e 12 em 380/415V, tipo disparador: DX - Térmico e magnético fixos.	und	1,00	R\$ 422,00	R\$ 486,47	R\$ 422,00	R\$ 486,47
92	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 08	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal 400A, capacidade de interrupção de curto circuito Icu (Ka): 42KA, Tipo disparador: DX - Térmico e magnético fixos.	und	1,00	R\$ 1.082,22	R\$ 1.247,56	R\$ 1.082,22	R\$ 1.247,56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

93	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 09	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal (In) 450 A, tensão de interrupção (Vimp) 8kV, operação em 50/60 Hz, tensão nominal (Vc) 690 VAC (máximo): 230 VAC ~ 100 kA 400 VAC ~ 70 kA 500 VAC ~ 50 kA 690 VAC ~ 10 kA Marca de Referência: Soprano, Steck ou Tramontina	und	1,00	R\$ 1.531,59	R\$ 1.765,59	R\$ 1.531,59	R\$ 1.765,59
94	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 10	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal (In) 630 A, tensão de interrupção (Vimp) 8kV, operação em 50/60 Hz, tensão nominal (Vc) 690 VAC (máximo): 230 VAC ~ 100 kA 400 VAC ~ 70 kA 500 VAC ~ 50 kA 690 VAC ~ 10 kA Marca de Referência: Soprano, Steck ou Tramontina	und	1,00	R\$ 1.403,13	R\$ 1.617,50	R\$ 1.403,13	R\$ 1.617,50
95	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 13	Banco de Capacitores trifásico, potência reativa 50 kVAr, tensão nominal 220V, grau de proteção IP32, funcionalidade: capacitivo, capacitância nominal: 2.740,3 uF, tolerância de capacitância: + ou - 5%, expectativa de vida: 100.000h, capacidade de curto circuito: 10 kA, marca de referência WEG.	und	1,00	R\$ 4.693,80	R\$ 5.410,92	R\$ 4.693,80	R\$ 5.410,92



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

96	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 14	Régua extensora (filtro de linha), 6 tomadas, linear, cor preto, com Interruptor ligar / desligar, fusível de proteção, fusível reserva, anti-chamas, de acordo com a norma NBR14146, certificado pelo INMETRO, tensão máxima suportada: 10A - 250V. Referência Multilaser Wi221.	und	25,00	R\$ 45,00	R\$ 51,88	R\$ 1.125,00	R\$ 1.297,00
97	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 15	Barramento de fases para disjuntores DIN, tipo pente, trifásico, 80A, 57 pólos, comprimento 1.000mm, referência STECK ou similar.	und	5,00	R\$ 283,01	R\$ 326,25	R\$ 1.415,05	R\$ 1.631,25
VALOR TOTAL ANUAL								R\$ 95.705,43	R\$ 110.329,10
VALOR TOTAL MENSAL								R\$ 7.975,45	R\$ 9.194,09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO BDI DE MATERIAIS

Demonstração da Composição do BDI Estimativo - MATERIAIS						
Custos diretos (CD) = R\$ 1,00						
Dados e parâmetros estimados:						
INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO						
A) Administração central (AC) =	3,45%	→	R\$ 1,00	X	3,45%	0,0345
B) Taxa de Seguros e Garantia (S + G) =	0,48%	→	R\$ 1,00	X	0,48%	0,0048
D) Taxa de Riscos (R)	0,85%	→	R\$ 1,00	X	0,85%	0,0085
E) Despesas Financeiras (DF) =	0,85%	→	R\$ 1,00	X	0,85%	0,0085
F) Lucro Operacional Bruto (L)=	5,11%	→	R\$ 1,00	X	5,11%	0,0511
INCIDÊNCIA SOBRE O PREÇO DE VENDA						
E) Impostos (I) =	3,65%	→	R\$ 1,00		8,15%	0,0365
COFINS =	3,00%					
PIS =	0,65%					
ISS =	0,00%					
CPRB =	0,00%					
Cálculo do BDI: Acórdão 2369/2011 - TCU PLENÁRIO						
BDI =	(1+(AC+S+G+R))(1+DF)(1+L) -1		=	15,28%		
	(1 - I)					



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

APÊNDICE D – SERVIÇOS EVENTUAIS POR DEMANDA

1 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Considera-se Serviço Eventual, para todos os fins e efeitos deste Termo de Referência, todo serviço sob demanda que extrapole as rotinas e competências da Equipe Permanente ou requeira especialização que vai além da qualificação exigida dos profissionais da Equipe Fixa.

1.2. Os Serviços Eventuais também poderão ser acionados quando houver a necessidade de reforço de mão de obra para a Equipe Fixa ou situações específicas, definidas pela Fiscalização.

1.3. Serão objeto do contrato para fins de execução de serviços eventuais todas as edificações, sistemas e equipamentos citados neste Termo de Referência.

1.4. A relação dos principais serviços historicamente utilizados na manutenção dos edifícios do TRT14, suas especificações e preços máximos admitidos, serão detalhados no APÊNDICE I.

1.4.1. Em razão da natureza aleatória e dinâmica das atividades de manutenção, os quantitativos expostos são apenas estimativos e representam uma mera expectativa, não havendo garantia de execução. A quantidade de cada serviço a ser efetivamente realizado dependerá das reais necessidades do Tribunal e das atividades a serem realizadas no âmbito da contratação 1.4.1. A relação dos serviços previstos neste Apêndice não é exaustiva. A contratada estará obrigada a executar quaisquer outros serviços que se fizerem necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

1.5. Os valores dos serviços a serem utilizados na execução contratual serão os resultantes da licitação, oriundos da proposta da licitante vencedora (APÊNDICE G), cujo desconto ofertado sobre o valor total dos serviços, com a incidência do BDI, deverão estar registrados e demonstrados na proposta da licitante e no contrato.

1.5.1. O preço dos serviços será obtido no Relatório de Composições de Preços do SINAPI, do mês do orçamento base da licitação.

1.5.2. Para os serviços não previstos na tabela SINAPI, serão utilizados, do mês do orçamento base da licitação:

a) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

c) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

1.6. Caso haja necessidade de serviços não previstos na tabela do Apêndice A, o TRT14 poderá solicitar a execução do serviço pela contratada, mediante prévio acordo de preços, configurando como serviço eventual.

1.6.1. Excepcionalmente, para os serviços não contidos no Relatório de Composições de Preços do SINAPI ou indisponíveis no painel de preços públicos, será utilizado o custo da menor cotação de preço no mercado, utilizando, sempre que possível, 03 (três) orçamentos válidos, observando a incidência de impostos e frete, quando houver.

1.6.2. Sobre o valor dos serviços definidos em qualquer das modalidades acima será aplicado o mesmo percentual de desconto e BDI utilizados nos preços dos serviços da proposta de preços da licitante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.7. Os serviços eventuais serão medidos pelo quantitativo efetivamente executado e aprovado pela Fiscalização e faturados, mensalmente, separadamente do faturamento dos demais serviços e materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal específica.

1.7.1. Deverá ser emitida uma nota fiscal de serviços para cada localidade onde houve prestação de serviços eventuais no mês de referência.

1.8. Os materiais empregados nos serviços contratados deverão ser comprovadamente de primeiro uso, devem atender rigorosamente aos padrões especificados, às normas técnicas da ABNT e possuir garantia mínima conforme previsto na legislação vigente.

1.9. Os materiais empregados nos serviços eventuais poderão ser reprovados pela fiscalização, caso verificado que não atendem aos padrões de desempenho e qualidade especificados ou se não atendem aos padrões de similaridade com os produtos existentes nas edificações do TRT14.

1.9.1. Poderão ser indicadas as marcas dos materiais que compõem o Apêndice C, sendo admitidas o recebimento de produtos similares desde que previamente aceito pela fiscalização. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

1.9.2. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do contratante ou, em não havendo no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

1.10. O prazo de execução dos serviços será definido de acordo com a dimensão e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a contratada. Tais prazos serão registrados nas Ordens de Serviço e seus descumprimentos estarão sujeitos à avaliação por meio do instrumento de medição de resultados e aplicação de penalidades.

1.11. Os serviços eventuais serão previamente orçados pelo TRT, de acordo com os preços unitários ofertados na licitação ou acordo de preços conforme previsto neste documento.

1.12. Sempre que necessário, será solicitado vistoria técnica de profissional habilitado para levantamento e acompanhamento da execução dos serviços. O custo do profissional será incluído na planilha de serviços eventuais.

1.13. Sobre o valor dos serviços incidirá o percentual de BDI, com índices conforme tabela abaixo, obtidos utilizando os percentuais médios estabelecidos no Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário para o tipo de obra “Construção de Edifícios”.

Componente	Percentual
Administração Central	4,00%
Taxa de Seguros e Garantia	0,80%
Taxa de Riscos	1,27%
Despesas Financeiras	1,23%
Lucro	7,40%
Tributos	3,65%, sendo: PIS (0,65%), COFINS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	(3,00%), CPRB (4,50%), ISS (2,50%)
BDI ADOTADO	29,07%

1.13.1. O ISSqn a ser aplicado no faturamento dos serviços eventuais deverá observar a legislação vigente em cada município, tanto em relação a alíquota quanto em relação a dedução de materiais.

1.13.2. Na proposta da licitante vencedora, o que inclui também o dimensionamento e formulação do BDI, de responsabilidade da licitante, deverão estar considerados e previstos os custos inerentes ao fornecimento dos materiais e peças ora tratados, de forma a atender a todas as unidades do TRT14, objeto do contrato, englobando: gestão, logística e supervisão, dentre outros.

1.14. Os serviços eventuais serão executados por profissionais especializados, distintos da Equipe Fixa, podendo ser subcontratados.

1.15. Os serviços eventuais serão de responsabilidade técnica do profissional habilitado como responsável técnico da licitante no momento da licitação. Sempre que necessário e exigido pela fiscalização, a contratada obrigará-se a registrar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, referente aos Serviços Eventuais realizados. O custo das ART'S deverá estar previsto no BDI incidente sobre os serviços.

1.16. As despesas anuais com os serviços eventuais estão limitadas ao valor anual estimado para esse tipo de serviço na licitação.

2 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

2.1. Entende-se por serviços especializados aqueles que requeiram conhecimentos ou meios específicos para sua execução, ou seja, prestados somente por empresas de notória especialização, ou empresas autorizadas pelos fabricantes, ou ainda os próprios fabricantes dos equipamentos ou dos sistemas objeto da presente contratação.

2.2. A contratada deverá subcontratar os serviços que, por sua especialização, requeiram a atuação de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pelo contratante, com base em manifestação técnica do fiscal ou gestor do contrato.

2.3. Os serviços especializados previamente estabelecidos são:

2.3.1. Manutenção e programação de central de alarme de incêndio, quando não for possível realizar o serviço com os profissionais da equipe fixa;

2.3.2. Manutenção e programação de inversores de frequência do sistema de geração de energia fotovoltaica;

2.3.3. Manutenção e programação de centrais PABX;

2.3.4. Manutenção e programação de equipamentos e software do sistema de controle de acesso;

2.3.5. Manutenção e programação de equipamentos de CFTV;

2.3.6. Manutenção de portas giratórias, portas automáticas, detector de metais e scanner de segurança;

2.3.7. Manutenção de transformadores.

2.4. O prazo de execução dos serviços será definido de acordo com a dimensão e complexidade dos serviços a serem realizados, em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a contratada. Tais prazos serão registrados nas Ordens de Serviço e seus descumprimentos estarão sujeitos à avaliação do instrumento de mediação de resultado e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

aplicação de penalidades.

2.5. O preço dos serviços especializados será obtido através da menor cotação de preços no mercado, utilizando, sempre que possível, no mínimo 03 (três) orçamentos válidos. 2.5.1. Sobre o valor dos serviços definidos em qualquer das modalidades acima será aplicado o mesmo percentual de desconto e BDI utilizados nos preços dos serviços da proposta de preços da licitante.

3 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados em todos os edifícios sob a responsabilidade do Tribunal, de acordo com o previsto na competente Ordem de Serviços.

4 - FORMA DE REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A autorização, execução e pagamento dos serviços eventuais deverá seguir rigorosamente o seguinte processo, sob pena de suspensão de pagamento:

4.1.1. Solicitação que envolva serviço eventual é encaminhada pela Fiscalização ou pela própria Contratada;

4.1.2. Elaboração de planilha orçamentária, contendo os quantitativos e valor unitário dos materiais e mão de obra necessários ao atendimento, data de início da execução e prazo de execução dos serviços.

4.1.3. Emissão da Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato contendo: o local de execução do serviço; a descrição do serviço estimado; a quantidade e orçamento detalhado de acordo com as planilhas e regras estabelecidas neste documento; o prazo para início da execução do serviço; o prazo para conclusão do serviço e a solicitação da entrega de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento similar, quando se fizer necessário;

4.1.4. Execução do Serviço;

4.1.5. Fechamento da OS e elaboração de relatório, se for o caso.

5 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua conclusão, vistoria e aprovação pelo fiscal técnico do contrato.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e do instrumento de medição de resultados.

6 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO BDI DE SERVIÇOS

Demonstração da Composição do BDI Estimativo - SERVIÇOS						
Custos diretos (CD) = R\$ 1,00						
Dados e parâmetros estimados:						
INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO						
A) Administração central (AC)						
=	4,00%	→	R\$ 1,00	X	4,00%	0,0400



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7 - DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ITEM DE SERVIÇOS EVENTUAIS POR DEMANDA

PLANILHA DE QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO ANUAL DE SERVIÇOS EXTRAS								BDI	29,07%
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXTRAS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.0			MÃO DE OBRA - HORA TÉCNICA					29.911,20	38.604,00
1.1	SCO 09/2025	MP 15.05.0250	Engenheiro mecanico ou eletricista de instalacao e manutencao de equipamentos (Ar Condicionado central Self / Exp. direta, Caldeira, Gerador, Subestacao e Elevador), inclusive encargos sociais e insalubridade	hora	120,00	R\$ 167,10	R\$ 215,67	R\$ 20.052,00	R\$ 25.880,40
1.2	SINA PI 09/2025	88264	Eletricista com encargos complementares.	hora	120,00	R\$ 30,36	R\$ 39,18	R\$ 3.643,20	R\$ 4.701,60
1.3	SINA PI 09/2025	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares.	hora	120,00	R\$ 26,95	R\$ 34,78	R\$ 3.234,00	R\$ 4.173,60
1.4	SINA PI 09/2025	88316	Servente com encargos complementares.	hora	120,00	R\$ 24,85	R\$ 32,07	R\$ 2.982,00	R\$ 3.848,40
2.			ELÉTRICO					R\$ 6.312,25	R\$ 8.146,25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

0									
2. 1	SINA PI 09/20 25	9192 6	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama, 450/750V.	m	100,0 0	R\$ 5,03	R\$ 6,49	R\$ 503,00	R\$ 649,00
2. 2	SINA PI 09/20 25	9192 8	Cabo de cobre flexível isolado, 4,0mm², anti-chama, 450/750V.	m	100,0 0	R\$ 7,79	R\$ 10,05	R\$ 779,00	R\$ 1.005,00
2. 3	SINA PI 09/20 25	9829 7	Cabo eletrônico (cabo utp para rede lógica), categoria 6.	m	300,0 0	R\$ 6,78	R\$ 8,75	R\$ 2.034,00	R\$ 2.625,00
2. 4	SINA PI 09/20 25	9186 3	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN25mm (3/4").	m	50,00	R\$ 12,14	R\$ 15,67	R\$ 607,00	R\$ 783,50
2. 5	SINA PI 09/20 25	9187 5	Luva para eletroduto, PVC, roscável, DN 25mm (3/4").	Unid.	25,00	R\$ 8,87	R\$ 11,45	R\$ 221,75	R\$ 286,25
2. 6	SINA PI 09/20 25	9189 0	Curva 90 graus eletroduto PVC, roscável, DN 25mm (3/4").	Unid.	25,00	R\$ 14,18	R\$ 18,30	R\$ 354,50	R\$ 457,50
2. 7	SINA PI 09/20 25	9759 9	Luminária de emergencia	Unid.	100,0 0	R\$ 18,13	R\$ 23,40	R\$ 1.813,00	R\$ 2.340,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALOR TOTAL ANUAL	R\$	R\$
	36.223,45	46.750,25
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 3.018,62	R\$ 3.895,85



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APÊNDICE E – INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
2. Este Apêndice deve ser parte indissociável do Termo de Referência e Contrato.
3. Indicadores:

Indicador 01:	Uso dos EPI's e Uniformes
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação de ocorrências por meio de formulário que poderá ser eletrônico e ter o envolvimento do usuário do serviço
Forma de Acompanhamento	Pela comissão de fiscalização e pelos usuários dos serviços
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 15 pontos
	1 ocorrência = 12 pontos
	2 ocorrências = 9 pontos
	3 ocorrências = 6 pontos
	4 ocorrências = 3 pontos
	5 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ajuste de pagamento
Observações	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Indicador 02:	Tempo de resposta às solicitações do CONTRATANTE
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento às solicitações elaboradas pela Comissão de Fiscalização, por meio das notificações encaminhadas à CONTRATADA
Meta a cumprir	Prazo estabelecido em cada notificação
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Comissão de Fiscalização
Periodicidade	Por evento/solicitação ao CONTRATANTE
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem atrasos = 10 pontos
	1 resposta com atraso= 8 pontos
	2 respostas com atraso= 6 pontos
	3 respostas com atraso= 4 pontos
	4 respostas com atraso= 2 pontos
	5 ou mais com atraso= 0 pontos
Sanções	Ajuste de pagamento
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pelo CONTRATANTE o mais breve possível.

Indicador 03:	Falta de equipamentos previstos em contrato
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais estimados necessários para a execução do contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação de ocorrências por meio de formulário que poderá ser eletrônico e ter o envolvimento do usuário do serviço
Forma de Acompanhamento	Pela Comissão de Fiscalização e pelos usuários dos serviços
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 20 pontos
	1 ocorrência = 15 pontos
	2 ocorrências = 10 pontos
	3 ocorrências = 5 pontos
	4 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ajuste de pagamento
Observações	

Indicador 04:	Falha na qualidade ou não execução dos serviços prestados
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o nível de qualidade na prestação do serviço
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação de ocorrências por meio de formulário que poderá ser eletrônico e ter o envolvimento do usuário do serviço
Forma de Acompanhamento	Pela Comissão de Fiscalização e pelos usuários dos serviços
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 20 pontos
	1 a 3 ocorrências = 15 pontos
	4 a 6 ocorrências = 10 pontos
	7 a 9 ocorrências = 5 pontos
	10 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ajuste de pagamento
Observações	

Indicador 05:	Fornecimento de materiais solicitados pela Administração
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar o cumprimento, pela contratada, dos prazos e da conformidade técnica no fornecimento dos materiais solicitados pela Administração para execução dos serviços.
Meta a cumprir	Atendimento integral às solicitações dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem devoluções ou inconformidades.
Instrumento de Medição	Registro das solicitações e entregas no sistema/aplicativo de gestão, com validação pela fiscalização técnica.
Forma de Acompanhamento	Pela comissão de fiscalização e pelos usuários dos serviços
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 15 pontos
	1 ocorrência = 12 pontos
	2 ocorrências = 9 pontos
	3 ocorrências = 6 pontos
	4 ocorrências = 3 pontos
	5 ou mais ocorrências = 0 pontos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sanções	Ajuste de pagamento
Observações	Consideram-se ocorrências/ inconformidades as entregas em desacordo com especificações técnicas, quantidade ou prazo fixado.

Indicador 06:	Execução dos serviços eventuais solicitados
Item	Descrição
Finalidade	Medir o desempenho da contratada quanto ao atendimento, dentro do prazo e do padrão de qualidade, das Ordens de Serviço referentes a serviços eventuais.
Meta a cumprir	Cumprimento de 100% das Ordens de Serviço emitidas dentro do prazo acordado e com aceitação da fiscalização.
Instrumento de Medição	Relatórios de execução de serviços e registros de conclusão no sistema de acompanhamento contratual.
Forma de Acompanhamento	Comissão de Fiscalização e gestor do contrato, com base nos relatórios de OS e medições mensais.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	(Verificação da quantidade de serviços concluídos dentro do prazo e aprovados/ total de serviços eventuais solicitados)x 100
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	≥ 95% = 20 pontos
	90% a 94% = 15 pontos
	80% a 89% = 10 pontos
	70% a 79% = 5 pontos
	Abaixo de 70% = 0 pontos
Sanções	Ajuste de pagamento
Observações	O atraso na execução ou a necessidade de retrabalho implicará desconto correspondente na medição mensal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. Relatório de Qualidade de Serviços Prestados:

CONTRATANTE/Unidade:			
Nº do Contrato:			
Gestor/Responsável:			
CONTRATADA:			Mês de Referência:
Discriminação dos Serviços:			
Indicador	Critério	Pontos	Avaliação
01 - Uso dos EPI'S e uniformes	Sem ocorrências	15	
	1 ocorrência	12	
	2 ocorrências	9	
	3 ocorrências	6	
	4 ocorrências	3	
	5 ou mais ocorrências	0	
02 - Tempo de resposta às solicitações do CONTRATANTE	Sem atrasos	10	
	1 resposta com atraso	8	
	2 respostas com atraso	6	
	3 respostas com atraso	4	
	4 respostas com atraso	2	
	5 ou mais com atraso	0	
03- Falta de materiais previstos em contrato	Sem ocorrências	20	
	1 ocorrência	15	
	2 ocorrências	10	
	3 ocorrências	5	
	4 ou mais ocorrências	0	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

04 - Falha na qualidade ou não execução dos serviços prestados	Sem nenhuma ocorrência	20	
	1 a 3 ocorrências	15	
	4 a 6 ocorrências	10	
	7 a 9 ocorrências	5	
	10 ou mais ocorrências	0	
05 - Fornecimento de materiais solicitados pela Administração	Sem ocorrências	15	
	1 ocorrência	12	
	2 ocorrências	9	
	3 ocorrências	6	
	4 ocorrências	3	
	5 ou mais ocorrências	0	
06 - Execução dos serviços eventuais solicitados	≥ 95%	20	
	90% a 94%	15	
	80% a 89%	10	
	70% a 79%	5	
	Abaixo de 70%	0	
Pontuação Total			
Fator de Ajuste			

5. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

6. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5” + Pontos “Indicador 6”

7. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação	Pagamento devido	Fator de Ajuste
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

De 70 a 79 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 60 a 69 pontos	90% do valor previsto	0,9
De 50 a 59 pontos	85% do valor previsto	0,85
De 40 a 49 pontos	80% do valor previsto	0,8
Abaixo de 40 pontos	80% do valor previsto mais multa	0,80 + multa

8. A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes consecutivas ensejará a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, com a possível rescisão do contrato.

9. O pagamento devido será igual ao produto do Valor mensal previsto x Fator de Ajuste, conforme tabela do item 6. acima.

10. Os valores correspondentes às glosas pelo não cumprimento dos níveis de serviço serão descontados da fatura referente ao mês de apuração.

11. As infrações gerais, não relacionadas ao cumprimento de nível de serviço, serão registradas pelo Gestor do Contrato, a quem caberá avaliar e definir um prazo para a regularização.

12. Não haverá glosa na nota pelo descumprimento de um indicador, se comprovado que este ocorreu em decorrência de um evento pontual e não previsto ou outro motivo que demonstre não ser responsabilidade da CONTRATADA.

13. Não haverá previsão de bônus, pagamentos adicionais ou qualquer pagamento extra para os casos em que a CONTRATADA cumprir, regularmente, com todos os indicadores.

14. As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

15. A aplicação dos descontos referidos não excluirá eventual aplicação das penalidades previstas no contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**APÊNDICE F- DAS NORMAS SUPERIORES DO CSJT E DO CNJ RELATIVAS A CONTRATOS
COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA / NORMAS**

1. CAPACITAÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO (Resolução CSJT nº 98/2012)

A CONTRATADA DEVERÁ:

- Assegurar capacitação em saúde e segurança do trabalho a todos os trabalhadores, durante a jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;
- Capacitar os trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, conforme normas do MTE;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários e fiscalizar o uso;
- Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme Normas Regulamentadoras do MTE;
- Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), visando promoção e preservação da saúde dos trabalhadores.

2. CONTA DEPÓSITO VINCULADA (Resolução CNJ nº 651/2025)

A CONTRATADA DEVERÁ:

- Assinar os documentos de abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – no prazo de 20 (vinte) dias após notificação do TRT 14ª Região;
- Assinar termo específico que permita ao Tribunal acesso aos saldos e extratos, vinculando a movimentação à autorização do Tribunal;
- Autorizar, por ocasião da assinatura do contrato, a retenção de valores de encargos sociais para depósito em conta vinculada;
- Suportar, na taxa de administração de sua proposta comercial, as eventuais despesas de abertura e manutenção da conta vinculada;
- Solicitar assistência do sindicato da categoria ou do Ministério do Trabalho para verificação dos termos de rescisão de contratos com mais de um ano de serviço, quando da liberação de valores da conta vinculada;
- Utilizar eventual saldo remanescente na conta vinculada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro, observada a proporcionalidade do tempo de alocação no contrato.

Valores contingenciados na conta vinculada:

- Férias;
- 1/3 constitucional;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 13º salário;
- Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- Incidência de encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

3. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (Resolução CSJT nº 103/2012)

A CONTRATADA DEVERÁ:

- Não infringir leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, sob pena de rescisão contratual;
- Fazer o descarte correto e gerenciamento ambientalmente sustentável de resíduos (coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final);
- Zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, responsabilizando-se por eventuais reparações;
- Observar a Resolução CONAMA nº 20/1994 quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído;
- Não utilizar produtos com substâncias agressivas à camada de ozônio (Resolução nº 267/2000);
- Utilizar produtos fabricados com tensoativos biodegradáveis, preferencialmente com matérias-primas de origem vegetal, não poluentes e 100% biodegradáveis;
- Priorizar produtos menos agressivos ao meio ambiente;
- Adotar medidas para evitar desperdício de água tratada e preservar recursos hídricos (Lei nº 9.433/97);
- Realizar coleta seletiva de resíduos recicláveis, pilhas e baterias, conforme Programa de Coleta Seletiva do Tribunal;
- Destinar adequadamente pilhas e baterias usadas ou inservíveis (Resolução CONAMA nº 257/1999);
- Evitar desperdício e geração de resíduos sem reaproveitamento, como excesso de embalagens;
- Respeitar a classificação das Normas Brasileiras (NBR/ABNT) sobre manuseio de resíduos sólidos.

4. ACESSIBILIDADE EM LIBRAS (Resolução CSJT nº 218/2018)

A CONTRATADA DEVERÁ:

- Garantir que, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de trabalhadores sejam habilitados para uso e interpretação em Libras, quando o contrato possuir mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados.

5. DIVERSIDADE RACIAL (Resolução CSJT nº 131/2013)

A CONTRATADA DEVERÁ:

- Preencher, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no contrato com trabalhadores afrodescendentes, quando o contrato possuir mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados.

6. MÓDULO DE PESSOAL E ESTRUTURA JUDICIÁRIA (Resolução CNJ nº 587/2024)

A CONTRATADA DEVERÁ:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Enviar mensalmente ao CONTRATANTE os dados dos empregados(as) alocados na prestação dos serviços;
- Avaliar conjuntamente com a CONTRATANTE a forma de envio dos dados, observando a proteção de dados;
- Observar o integral cumprimento da Resolução CNJ nº 587/2024, disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5779>;
- Estar ciente de que o descumprimento desta resolução pode ensejar responsabilidade e possível rescisão do contrato.

7. PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL (Resolução CNJ nº 307/2019)

A CONTRATADA DEVERÁ:

- Empregar mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional na proporção de 4% (quatro por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar 50 (cinquenta) ou menos funcionários;
- Observar as diretrizes da Resolução CNJ nº 307/2019 para implementação da Política de Atenção a Pessoas Egressas;
- Dar ciência ao Fiscal do Contrato sobre eventual contratação de Pessoas Egressas do Sistema Prisional;
- Respeitar o percentual estabelecido durante toda a execução do contrato;
- Atender às demandas do Escritório Social ou, na sua ausência, das equipes multidisciplinares das Varas de Execução Penal quanto ao cadastramento, encaminhamento e acompanhamento dessas contratações.

8. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (Recomendação CSJT nº 24/2022 e Resolução CSJT nº 386/2024)

A CONTRATADA DEVERÁ:

- Cumprir fielmente as cotas de contratação de pessoas com deficiência, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- Comprovar periodicamente o cumprimento dessa política de cotas;
- Incentivar a inclusão no mercado de trabalho de pessoas com deficiência intelectual, inclusive pessoas com Síndrome de Down, em atividades compatíveis com suas habilidades;
- Garantir reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência nos contratos que envolvam prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- Manter este quantitativo durante toda a vigência da contratação.

9. PESSOAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE - PROGRAMA "TRANSFORMAÇÃO" (Resolução CNJ nº 497/2023)

A CONTRATADA DEVERÁ:

- Reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas em condição de vulnerabilidade, quando o contrato possuir quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) colaboradores.

10. EQUIDADE DE GÊNERO (Resolução CNJ nº 255/2018)

A CONTRATADA DEVERÁ:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Observar, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia;
- Proporcionar a ocupação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres, considerada cada função do contrato.

RESUMO DOS PERCENTUAIS DE RESERVA DE VAGAS

Categoria	Percentual Mínimo	Condição de Aplicação
Trabalhadores afrodescendentes	10%	Contratos com mais de 10 trabalhadores
Habilitados em LIBRAS	5%	Contratos com mais de 10 trabalhadores
Pessoas com deficiência	5%	Aplicável a todos os contratos
Pessoas em vulnerabilidade	5%	Contratos com 25 ou mais colaboradores
Pessoas egressas do sistema prisional	4%	Contratos com 50 ou menos funcionários
Mulheres (equidade de gênero)	50%	Sempre que possível, por função



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

APÊNDICE G - MODELOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

-	Órgão Licitante:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
-	Processo nº:	Proad nº 3599/2025
-	Licitação nº:	XXXXXX
-	Data da orçamentação	XXXXXX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de registro da CCT		1/1/2025
	Data de registro da CCT		
B	Município/UF:		PORTO VELHO/ RO
			RIO BRANCO/ AC
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		2025
D	Número de meses de execução contratual:		01 ano

OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais e execução de serviços eventuais sob demanda, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – TRT14, **com abrangência nos Estados de Rondônia e Acre**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e no estudo técnico preliminar.

QUADRO RESUMO - RONDÔNIA E ACRE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V. MENSAL	V. ANUAL	
1	Eletricista de instalações prediais com dedicação exclusiva de mão de obra - Posto de Trabalho: Porto Velho / RO	2	R\$	R\$	R\$	
2	Fornecimento de materiais elétricos destinados à utilização nos serviços de manutenção elétrica	-	R\$	R\$	R\$	
3	Serviços eventuais por demanda	-	R\$	R\$	R\$	
4	Eletricista de instalações prediais com dedicação exclusiva de mão de obra - Posto de Trabalho: Rio Branco / AC	1	R\$	R\$	R\$	
5	Fornecimento de materiais elétricos destinados à utilização nos serviços de manutenção elétrica	-	R\$	R\$	R\$	
6	Serviços eventuais por demanda	-	R\$	R\$	R\$	
VALOR GLOBAL				R\$	R\$	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
-	Órgão Licitante:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
-	Processo nº:	Proad nº 3599/2025
-	Licitação nº:	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de registro da CCT	1/1/2025
B	Município/UF:	PORTO VELHO - RO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025
D	Número de meses de execução contratual:	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço		Quantidade de postos a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços de Elétrica		Posto 40h 2
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Elétrica - Posto 40 horas
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 7156-10
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 3.635,40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Elétrica - Posto 40 horas		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025		
6	Salário mínimo nacional	1.518,00		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário-Base (Ref. CCT)			R\$ 3.635,40
B	Adicional de periculosidade (Ref. CCT)	30%	R\$ 1.090,62	
C	Adicional de insalubridade (Ref. Laudo pericial)		R\$ -	
D	Adicional Noturno		R\$ -	
Total da Remuneração:				R\$ 4.726,02
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	
B	Adicional de Férias		2,78%	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		7,16%	
Total do Submódulo 2.1:				
Base de cálculo para Submódulo 2.2:				
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS (Ref. 20%)		20,00%	
B	Salário Educação (Ref. 2,5%)		2,50%	
C	SAT (Ref. RAP x FAP - Relatório SEFIP/GPS) - RAT x FAP.		3,00%	
D	FGTS (Ref. 8%)		8,00%	
E	SESI OU SESC (Ref. 1,5%)		1,50%	
F	SENAI OU SENAC (Ref. 1%)		1,00%	
G	SEBRAE (Ref. 0,6%)		0,60%	
H	INCRA (Ref. 0,20%)		0,20%	
Total do Submódulo 2.2:			36,80%	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte (Ref. CCT)	Valor Ticket:		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Ref. CCT)	Valor Ticket:		
B1	Desconto Auxílio alimentação (Ref. CCT)		0,99%	
C	Seguro de Vida/Invalidez/Funeral			
D	Cesta Básica (Ref. CCT)			
E	Assistência Médica e Familiar (Ref. CCT)			
C	Outros (sesmt) - Cláusula 35ª CCT			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Total do Submódulo 2.3:			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,78%	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	
Total da Provisão para Rescisão:			
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,83%	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,99%	
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,39%	
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	
Total do Submódulo 4.1:			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
Total do Submódulo 4.2:			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	-	
4.2	Substituto na Intrajornada	-	
Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente:			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS						
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS						
5	Insumos Diversos					Valor (R\$)
A	Uniformes					
B	Equipamentos					
C	Materiais					
E	Depreciação					
F	Instalação e manutenção de aplicativo para o gerenciamento dos profissionais terceirizados					
Total dos Insumos Diversos:						

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C1	Tributos Federais	3,65%	
C2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
C3	Tributos Municipais	5,00%	
C4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	
C	Total Tributos:	8,65%	
Total dos custos indiretos, tributos e lucro:		23,65%	

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal:		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e LucroMódulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor total por empregado:		
Valor total por posto		

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida		
B	Valor mensal do serviço	2	Postos
C	Valor anual do serviço		
D	Valor global da proposta	12	Meses



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
-	Órgão Licitante:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
-	Processo nº:	Proad nº 2416/2025
-	Licitação nº:	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de registro da CCT	5/28/2025
B	Município/UF:	RIO BRANCO - AC
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025
D	Número de meses de execução contratual:	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço		Unidade de Medida
Serviços de Elétrica		40 horas
		Quantidade de postos a contratar (em função da unidade de medida)
		1
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Elétrica - Posto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		CBO 7156-10
3	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 2.420,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Elétrica - Posto 40 horas
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/1/2025
6	Salário mínimo nacional		1.518,00
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base (Ref. CCT)		R\$ 2.420,00
B	Adicional de periculosidade (Ref. CCT)	30%	R\$ 726,00
C	Adicional de insalubridade (Ref. Laudo pericial)		
D	Adicional Noturno		
Total da Remuneração:			R\$ 3.146,00
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		% Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,33%
B	Adicional de Férias		2,78%
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		7,16%
Total do Submódulo 2.1:			
Base de cálculo para Submódulo 2.2:			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		% Valor (R\$)
A	INSS (Ref. 20%)		20,00%
B	Salário Educação (Ref. 2,5%)		2,50%
C	SAT (Ref. RAP x FAP - Relatório SEFIP/GPS) - RAT x FAP.		3,00%
D	FGTS (Ref. 8%)		8,00%
E	SESI OU SESC (Ref. 1,5%)		1,50%
F	SENAI OU SENAC (Ref. 1%)		1,00%
G	SEBRAE (Ref. 0,6%)		0,60%
H	INCRA (Ref. 0,20%)		0,20%
Total do Submódulo 2.2:			36,80%
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A	Transporte (Ref. CCT)	Valor Ticket:		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Ref. CCT) - Almoço	Valor Ticket:		
B1	Desconto Auxílio alimentação (Ref. CCT) - Café da manhã			
C	Seguro de Vida/Invalidez/Funeral			
D	Cesta Básica (Ref. CCT)			
E	Assistência Médica e Familiar (Ref. CCT)			
C	Outros (sesmt) - Cláusula 35ª CCT			
Total do Submódulo 2.3:				
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			
2.3	Benefícios Mensais e Diários			
Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:				
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão	%		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%		
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,78%		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,29%		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%		
Total da Provisão para Rescisão:				
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	%		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,83%		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,99%		
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,39%		
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%		
Total do Submódulo 4.1:				
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)				
4.2	Intrajornada			Valor (R\$)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Total do Submódulo 4.2:			

Nota: A equipe entende que o valor de adicional intrajornada deve ser de 30 minutos, a fim de buscar o aprimoramento da presente contratação, nos termos a cláusula vigésima nona, parágrafo primeiro, da CCT/RO.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	-	
4.2	Substituto na Intrajornada	-	
Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente:			
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Equipamentos		
C	Materiais		
E	Depreciação		
F	Instalação e manutenção de aplicativo para o gerenciamento dos profissionais terceirizados		
Total dos Insumos Diversos:			

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C1	Tributos Federais	3,65%	
C2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
C3	Tributos Municipais	5,00%	
C4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	
C	Total Tributos:	8,65%	
Total dos custos indiretos, tributos e lucro:		23,65%	

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal:		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor total por empregado:		
Valor total por posto		
QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	
B	Valor mensal do serviço	1 Postos
C	Valor anual do serviço	
D	Valor global da proposta	12 Meses